

Laranjeiras

do Sul

PREFEITURA

S - 061
E - 119
E - 120

LICITAÇÃO Nº.: 006/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DATA DE EMISSÃO: 09 DE MAIO DE 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2019.

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

Prezado Senhor Secretário:

Vimos por meio deste solicitar a locação de imóvel urbano localizado na Av. Honório Babinski, com área construída de 450,00 m², para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica, pois o presente imóvel já é usado como sede da S.O.U. Secretaria de Obras e Urbanismo, através da Dispensa 012/2014 – onde primeiramente era sede da Secretaria de Educação e após passou a sediar a nossa Secretaria. O imóvel foi adaptado para atender às nossas necessidades. Sendo assim, a locação preenche os três requisitos definidas pela lei para a licitação ser dispensada, senão vejamos:

- **Necessidade de imóvel para o desempenho das atividades de administração:** o imóvel é necessário pois a administração não dispõe de local próprio para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo, ainda não possui outro imóvel que se adaptado possa receber a secretaria, pois esta possui muitos servidores e necessita de um amplo espaço.

- **Adequação de um imóvel para atendimento das necessidades de administração:** O referido imóvel atende plenamente às necessidades da administração, pois o mesmo é de fácil acesso, bem localizado estando próximo a Prefeitura Municipal o que é de suma importância pois as Secretarias Municipais necessitam de constante comunicação e troca de informações, bem estruturado.

- **Valor de acordo com os valores de mercado:** Para avaliar o valor de locação do imóvel, solicitou 03 pareceres de avaliação mercadológica com 03 (três) corretoras de imóveis distintas. Os valores orçados foram:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- CONRADO IMÓVEIS – Leandro Schneider – CRECI 18.627-PR: R\$ 2.970,00;
- R E D CORRETORES DE IMÓVEIS – Isaque Daniel Galvagni – CRECI 24.711: R\$ 2.250,00;
- W. W. CORRETOR DE IMÓVEIS – Waldir Wessler – CRECI 11.667: Valor Médio: R\$ 2.002,50
- Limite Inferior: R\$ 1.900,00 – **Limite Superior: R\$ 2.100,00.**

Analisando o Contrato de Locação nº 069/2014, do mesmo imóvel, nota-se o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que vinha sendo pago desde meados de 2014. Sendo assim, pela análise dos valores de mercado, o valor a ser utilizado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o que apresenta o valor do Contrato nº 069/2014 mais valores de reajuste e ainda o valor proposto pelo Locador, tendo em vista que o mesmo se recusou a assinar o Contrato nº 026/2019 pelo valor de R\$ 1.900,00.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel urbano constituído de residência mista, com 13 (treze) comôdos, 03 (três) ambientes de salas, cozinha, 02 (dois) banheiros e demais dependências, todos os ambientes estão configurados/adaptados para salas de atendimento, medindo área total de aproximadamente 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Terreno Urbano de esquina, composto pelos lotes 15 (quinze) e 17 (dezesete) e parte dos lotes 13 (treze), 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) todos da quadra 50 (cinquenta) com topografia em aclive, acima do nível da rua, medindo área total de 2.985,00 m² (dois mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), com medidas e confrontações constantes na Matrícula 10.382 livro 2-2-AQ, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta comarca.

DADOS LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Av. Honório Babinski, Centro, Laranjeiras do Sul-PR – CEP: 85.303-270.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), podendo ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) pelo índice IGPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até os limites da Lei 8.666/1193.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Leoni Luiz Meletti, pelo telefone 42 3635 8131.

Cordialmente,

LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

OFÍCIO



Laranjeiras do Sul, 30 de abril de 2019.

De: José Nunes de Cristo

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Secretaria de Obras e Urbanismo

Assunto: Contrato nº026/2019 – Locação de Imóvel.

Prezados,

Eu, JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, venho por meio deste informar que não vou assinar o Contrato nº026/2019 oriundo da dispensa de licitação nº 004/2019 – que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, MEDINDO 2.000,00 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 220,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, tendo em vista não concordar com o valor proposto no contrato.

O contrato anterior de locação do mesmo imóvel é do ano de 2014, no valor de R\$ 1.800,00 por mês, e desde 2014 não houveram reajustes. Sendo assim, se fossem aplicados os reajustes anuais, o valor do contrato hoje estaria em muito mais de R\$ 1.900,00.

Senso assim, o valor que eu proponho é de no mínimo R\$ 2.100,00, sendo que este valor é justo e está de acordo com as características do imóvel e dos valores de mercado. Aproveito ainda para informar que a metragem correta do imóvel é de 450,00m² de área construída.


JOSE NUNES DE CRISTO
CPF: 059.763.919-15



Escritório: (42) 3635-2612
E-mail: red_imoveis@hotmail.com
Rua Ver. José Aires de Oliveira, 1075 - Ao lado Manica
Laranjeiras do Sul, Paraná



Parecer Técnico de Avaliação

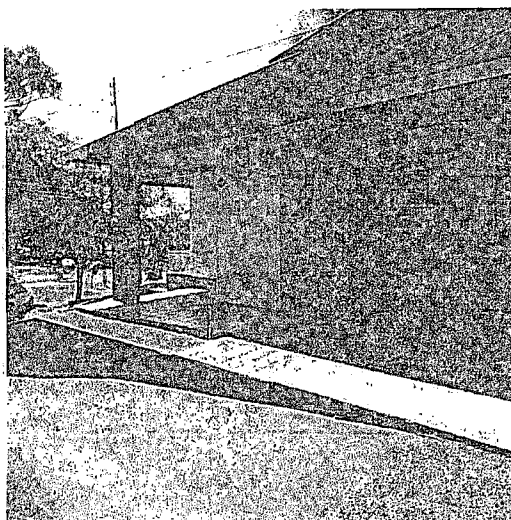
De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;
Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de Propriedade de **JOSÉ NUNES DE CRISTO, C.P.F sob nº059.763.919-15**, portador da cédula de identidade/RG nº **686.215/PR**. Residente e domiciliado na cidade de **Laranjeiras do sul/PR**. Constituído por um imóvel urbano, lotes nº **15 e 17** e parte dos lotes nº **13, 14 e 16** todos da quadra nº**50**, área total de **1.980 m²** (Mil novecentos e oitenta metros quadrados)contendo **13 cômodos**, sendo **3 ambientes de sala, 1 cozinha, 2 banheiros e de mais dependências**. Localizado na **Rua Vereador Honório Babinski** confronta com a **Rua Marechal Candido Rondon**, centro da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, matriculado sob nº **10.382**.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Isaque Daniel Galvagni
Corretor de Imóveis
CRECI - F - 24711



Isaque Daniel Galvagni
Corretor de Imóveis
CRECI - F - 24711

ISAQUE DANIEL GALVAGNI
CORRETOR DE IMÓVEIS
CPF: 064.815.889-60
CRECI: F- 24711

LARANJEIRAS DO SUL, 03 DE ABRIL DE 2019



W. W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Barão do Rio Branco, 3069

CEP: 85.301-130 - Laranjeiras do Sul - PR

Fone/Fax: (42)3635-4382

F.Celular: (42)8432-7422 /

(42)8865-0399 / (42)8411-0060

www.agenciadenegocios2000.com.br

contato@agenciadenegocios2000.com.br

Waldir Wessler

Corretor - CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário

CNAI 005757



PARECER

1) Introdução

Visa o presente Parecer, atender a solicitação de **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**.

Este Parecer de avaliação atende aos requisitos da NBR 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos, e da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

2) Objetivo

O objetivo deste parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e tem a finalidade de **orientar valor de Mercado de LOCAÇÃO**.

3) Identificação do imóvel

Área urbana com aproximadamente 450,00m² na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr, localizada na confluência da rua Marechal Candido Rondo com a Avenida Honório Babinski.

4) Descrição do Imóvel

Área de 450,00m² de área construída em madeira, com diversas divisórias em regular estado de conservação, sobre uma área de aproximadamente 2.200,00m² de terreno na esquina da rua Marechal Rondon com a Avenida Honório Babinski, atualmente utilizada para abrigar as dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo.

5) Vistoria

A vistoria no imóvel foi realizada em data de 02/04/2019, e acompanhado pelo Sr. Jackson Franzoni.

6) Análise mercadológica

Baseado em locações existentes nas imediações, mais precisamente a residência ao lado, edificada em alvenaria, com 629,00M², utilizada para residência e Clínica de



W. W. Corretor de Imóveis

Compra e Venda de: Casas, Lotes, Chácaras e Fazendas

Rua Barão do Rio Branco, 3069

CEP: 85.301-130 - Laranjeiras do Sul - PR

Fone/Fax: (42)3635-4382

F.Celular: (42)8432-7422 /

(42)8865-0399 / (42)8411-0060

www.agenciadenegocios2000.com.br

contato@agenciadenegocios2000.com.br

Waldir Wessler

Corretor - CRECI F 11667

Perito Avaliador Imobiliário

CNAI 005757



Fisioterapia, locada por R\$ 4.000,00(Quatro mil reais) mensais, cujo valor resulta em R\$ R\$ 6,35(Seis reais e trinta e cinco centavos) por metro quadrado de área construída. Levando em consideração que a unidade avaliada, tem sua edificação em madeira, entendemos que a mesma venha a valer 30%(Trinta por cento) a menor, chegando ao valor de R\$ 4,45(Quatro reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado, perfazendo um valor de R\$ 2.002,50(Dois mil, dois reais e cinquenta centavos) mensais a título de aluguel.

7) Conclusão:

É de entender deste Perito Avaliador, que o valor para a locação do imóvel avaliado, por suas características, e levando em consideração sua localização e o estado de conservação, bem como os materiais aplicados na construção, é de:

R\$ 4,45(Quatro reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado, perfazendo um valor total de R\$ 2.002,50(Dois mil e dois reais e cinquenta centavos)

Valor médio de Mercado – R\$ 2.002,50(Dois mil, dois reais e cinquenta centavos)

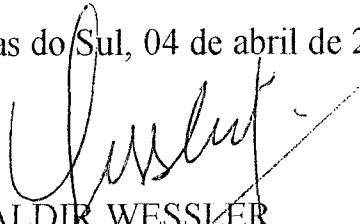
Limite Inferior = R\$ 1.900,00(Hum mil e novecentos reais)

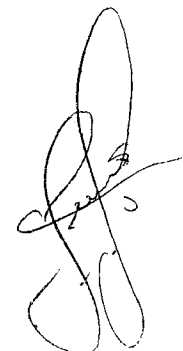
Limite Superior = R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais)

8) Encerramento:

O Corpo deste PARECER contém 02(Duas) páginas, todas de um lado só e rubricados pelo avaliador que o presente subscreve.

Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2019


WALDIR WESSLER
PERITO AVALIADOR IMOBILIARIO
CRECI - F 11667 CNAI - 005757
CPF 167.486.209-10



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO

Objeto: Imóvel urbano, residência mista, medindo área construída de 220,00m², localizado na Avenida Vereador Honório Babinski, Centro, em Laranjeiras do Sul/PR.

Finalidade: Determinação do valor de mercado para do imóvel avaliando para fins de locação comercial;

Interessado: Município de Laranjeiras do Sul

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Avaliador


Leandro Schneider,
Corretor de Imóveis.
CRECI: 18.627/PR
Perito Avaliador
CNAI: 017446/2016
leandro@conradoimoveis.com.br



Laranjeiras do Sul, 01 de Abril de 2.019.

www.conradoimoveis.com.br

Extra Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ 13.682.458/0001-10
Rua Sete de Setembro, 2.394 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR 42-3635.5619



1 OBJETIVO

O objetivo do presente parecer é a determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de locação comercial.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) N.º 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

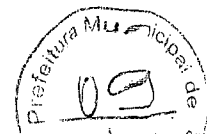
2 IMÓVEL

Trata-se de um imóvel comercial urbano, constituído uma residência mista, com 13 (treze) cômodos, 03 (três) ambientes de salas, cozinha, 02 (dois) banheiros e demais dependências, todos os ambientes estão configurados/adaptados para salas de atendimento, medindo área total de aproximadamente 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados).

Terreno urbano de esquina, composto pelos lotes 15 (quinze) e 17 (dezessete) e parte dos lotes 13 (treze), 14 (quatorze) e 16 (dezesseis) todos da quadra 50 (cinquenta), com topografia em aclave, acima do nível da rua, medindo área total de 2.985,00m² (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), com medidas e confrontações, constantes na Matrícula 10.382 livro 2-2-AQ, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta comarca.

3 VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 26/03/2019 (vinte e seis de março de dois mil e dezenove).



Trata-se de um imóvel comercial urbano, de esquina, constituído por uma residência (adaptada para imóvel comercial), na região central, com frente para Avenida Vereador Honório Babinski, no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Constatou-se a edificação de benfeitorias, sendo uma residência mista, com uma sala adaptada à recepção, uma sala para engenharia; uma sala para desenhos técnicos; uma sala para plotagem de projetos; uma sala para almoxarifado; uma sala de reuniões; outras 05 (cinco) salas para atendimento, todas estas dependências com piso, forro e divisórias em madeira; Uma sala adaptada para administração, sendo piso em cerâmica, forro madeira, paredes revestidas em azulejo; 02 (dois) banheiros, com paredes revestidas em azulejos, piso cerâmica e forro em madeira.

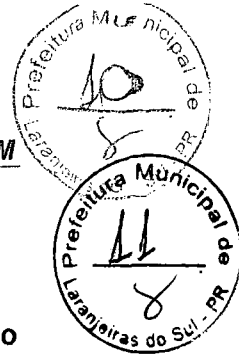
Observou-se também, na vistoria, uma edificação mista nos fundos, com uma sala de festas com 01 (um) banheiro, medindo aproximadamente 50,00m² (cinquenta metros quadrados), fora do padrão comercial avaliado, sendo utilizado somente para depósito e ou confraternização.

Terreno acima do nível da rua, fácil acesso, de esquina, com frente medindo 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros), para a Avenida Vereador Honório Babinski, Centro, solo enxuto, terreno todo cercado em suas divisas com muros e grades na frente, medindo área total de 2.985,00m² (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), atendido por completa infraestrutura, com pavimentação asfáltica, rede elétrica com iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, meio fio e calçada, atendido por coleta de lixo e transporte público. Localizado em região alta, próximo a mercados, escola, farmácias, casas lotéricas, Prefeitura, etc., confrontando com imóveis comerciais, principalmente.

As medidas e confrontações encontram-se na Matrícula 10.382 do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Laranjeiras do Sul/PR. A cópia da matrícula do imóvel avaliando encontra-se no anexo 02.

A vistoria faz parte do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, conforme anexo 01.

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no anexo 01.



4

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, no qual o avaliador formula e emite parecer, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

5

DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

Neste método, a determinação do valor do terreno do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

Para determinação do valor de mercado do terreno foi realizada pesquisa de mercado nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de março de 2.019 (dois mil e dezenove), com proprietários, imobiliárias e corretores atuantes na região, apurando resultados confiáveis, considerando imóveis com as mesmas características e finalidade, locados/ofertados na mesma região do imóvel avaliando.

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 08 (oito) amostras de imóveis tipo comerciais, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas no Anexo 02:

Nº.	IMÓVEL	FRENTE	ÁREA	VALOR	VALOR/M ²
01**	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	12,00m	120,00m ²	R\$ 1.700,00	R\$ 14,17
02*	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.139, Centro.	15,00m	180,00m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 13,89
03*	Sala Comercial, Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2170, Centro.	8,00m	88,00m ²	R\$ 1.000,00	R\$ 11,36

Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM



04**	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.139, 2º. Andar, Centro.	15,00m	110,00m ²	R\$ 1.250,00	R\$ 11,36
05*	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.156, Centro.	8,00m	60,00m ²	R\$ 800,00	R\$ 13,33
06*	Sala Comercial, Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.100, Centro.	12,00m	150,00m ²	R\$ 1.970,00	R\$ 13,13
07*	Sala Comercial, Rua Diogo Pinto, nº 1.278, Centro.	15,00m	200,00m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 12,50
08*	Sala Comercial, Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.440, Centro.	10,00m	125,00m ²	R\$ 1.750,00	R\$ 14,00
Total					R\$ 103,74

* Imóveis locados;

** Imóveis em oferta;

5.1.1 Evolução dos cálculos

a) Cálculo da Média Aritmética:

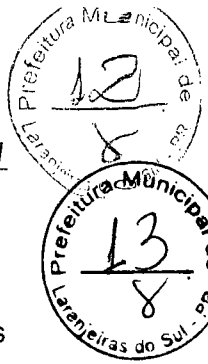
Média Aritmética =	$\frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$
--------------------	---

Valor do metro quadrado = $\frac{R\$ 103,74}{8} = R\$ 12,97 / m^2$

b) Cálculo da Média Ponderada:

Adotou-se 10% como Fator de Ponderação, eliminando-se os imóveis pesquisados com valores inferiores à R\$ 11,67 - (média aritmética - 10%) e superiores à R\$ 14,26 - (média aritmética + 10%).

Analizando as amostras identificamos anomalias, portanto, eliminamos as amostras 03 e 04, por apresentarem valores inferiores a média aritmética após ponderação.



c) **Cálculo da Média Homogeneizada:**

A homogeneização tem por objetivo descartar os imóveis pesquisados cujos dados eventualmente expressem anomalias em relação à média, uma vez que só é possível equalizar-se matematicamente grandezas comparáveis.

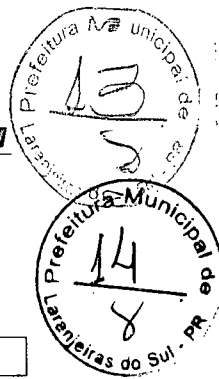
No presente caso, concluídos os procedimentos de Ponderação, eliminamos anomalias e aproveitamos as amostras remanescentes.

Portanto, concluídos os procedimentos de Ponderação e Homogeneização restou o seguinte grupo de imóveis pesquisados:

Nº.	IMÓVEL	FRENTE	AREA	VALOR	VALOR/M ²
01	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	12,00m	120,00m ²	R\$ 1.700,00	R\$ 14,17
02	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.139, Centro.	15,00m	180,00m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 13,89
05	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.156, Centro.	8,00m	60,00m ²	R\$ 800,00	R\$ 13,33
06	Sala Comercial, Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.100, Centro.	12,00m	150,00m ²	R\$ 1.970,00	R\$ 13,13
07	Sala Comercial, Diogo Pinto, nº 1.278, Centro.	15,00m	200,00m ²	R\$ 2.500,00	R\$ 12,50
08	Sala Comercial, Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.440, Centro.	10,00m	125,00m ²	R\$ 1.750,00	R\$ 14,00
Total					R\$ 81,02

Média Homogeneizada =	$\frac{\text{Somatório dos valores pesquisados, após ponderação e homogeneização}}{\text{Número de valores pesquisados, após ponderação e homogeneização}}$
-----------------------	---

Valor do metro quadrado = $\frac{R\$ 81,02}{6} = R\$ 13,50 / m^2$



d) **Determinação de valor de mercado do imóvel avaliando:**

Valor = Área do imóvel (construída) X Valor do metro quadrado (pesquisado)

Valor do imóvel avaliando = Aproximadamente 220,00m² X 13,50/m² =
R\$ 2.970,00.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as características apresentadas do imóvel avaliando, acesso, área de inserção, infraestrutura da região, potencial comercial, situação atual do imóvel, topografia e a oferta e procura de imóveis semelhantes.

Diante do exposto, o avaliador está convicto que o valor encontrado para o imóvel é fruto da pesquisa de amostras na mesma região geográfica, sendo usada metodologia padrão, apurando-se resultados confiantes.

7 CONCLUSÃO

Em vistoria realizada segundo a NBR n.º 14.653 - 1 e 14.653 - 2 da ABNT, aplicando fatores de transposição e correção consubstanciada segundo técnicas de avaliações contribuíram para a formação da convicção dos valores aqui expressos; estando o IMÓVEL AVALIANDO livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais comprometimentos tais como títulos, hipotecas, ações ou quaisquer outras avenças que impeçam uma negociação.

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que:

Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM



O valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de:

R\$ 2.970,00
(Dois mil novecentos e setenta reais)

Admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, ou seja, entre o mínimo de R\$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais) e o máximo de R\$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).

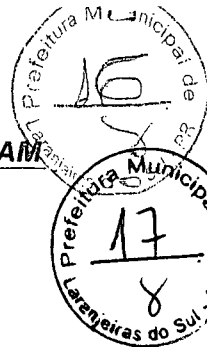
Laranjeiras do Sul/PR, 01 de abril de 2.019.

Leandro Schneider
Corretor de Imóveis
CRECI: 18.627/PR
Perito Avaliador
CNAI: 017446/2016



ANEXO 01

DESCRIÇÃO DETALHADA RELATÓRIO FOTOGRÁFICO FOTOS DO GOOGLE EARTH / MAPS



DESCRIÇÃO DETALHADA - Ficha Descritiva do Imóvel Avaliando

1 - Identificação e caracterização do imóvel avaliando:

1.1 - Matrículas:

- Nº.: **10.382 livro 2-2-A-Q**
- Cartório: **Registro Geral de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR.**

1.2 – Solicitante

- Nome: **Município de Laranjeiras do Sul**
- CNPJ: **76.205.970/0001-95**

1.3 – Proprietário

- Nome: **José Nunes de Cristo**
- CPF: **059.763.919-15**

1.4 - Situação e localização

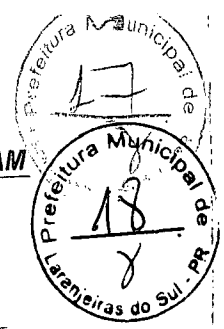
- Tipo: **Imóvel urbano**
- Localidade: **Avenida Vereador Honório Babinski**
- Município: **Laranjeiras do Sul**
- UF: **Paraná**

1.4 - Áreas:

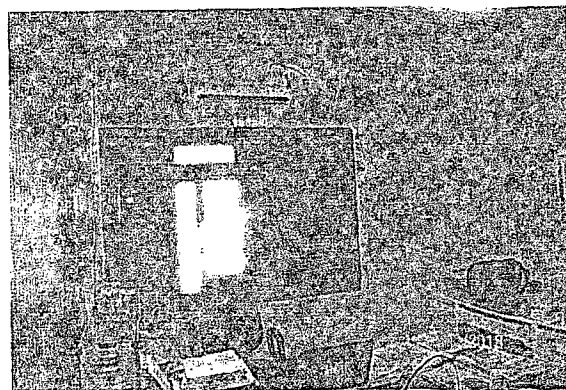
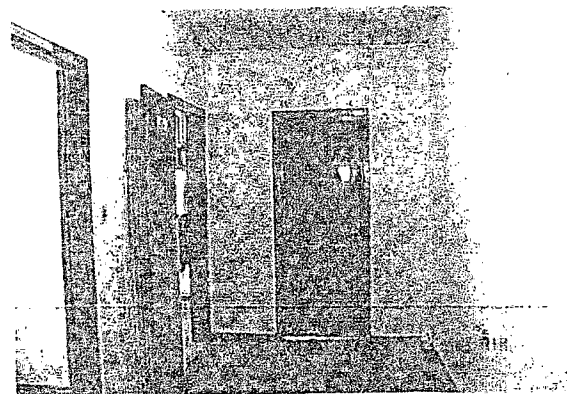
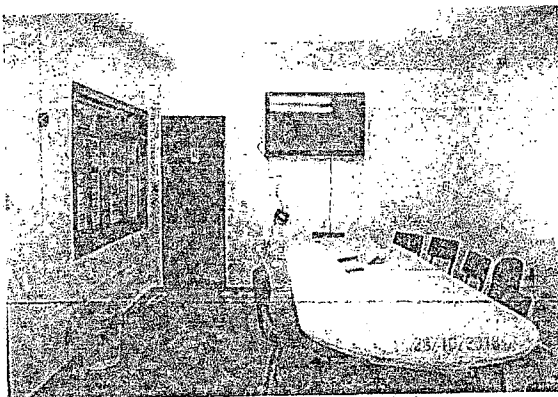
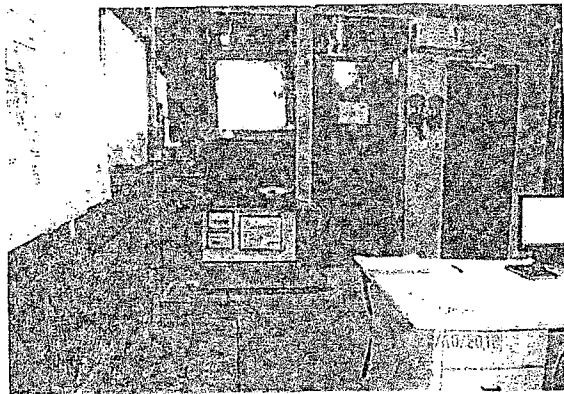
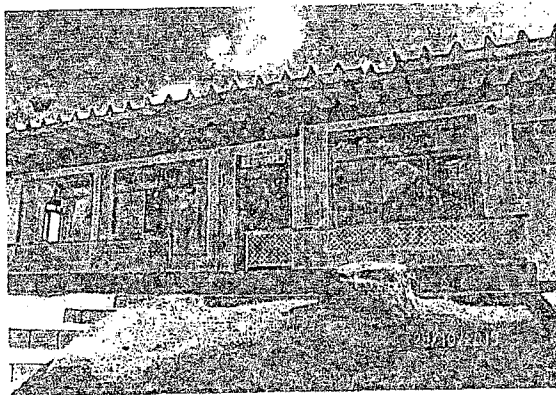
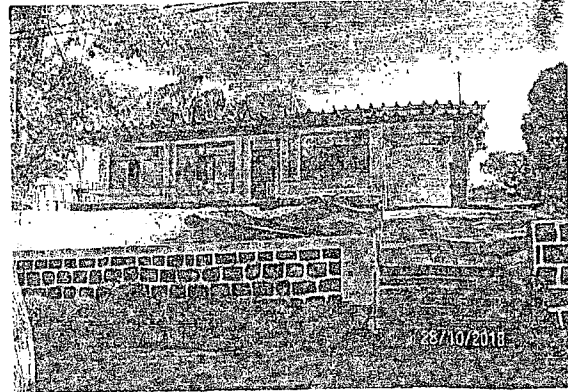
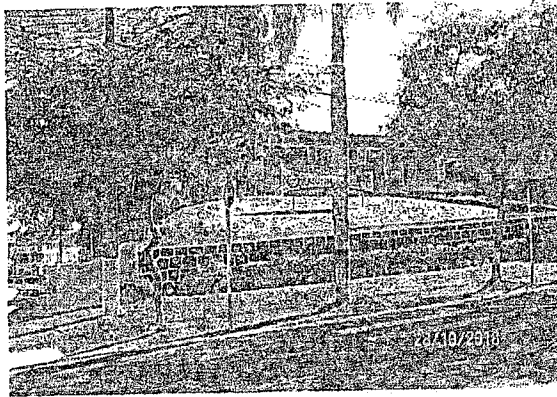
- Terreno: **2.985,00m²**
- Edificações: **220,00m²**

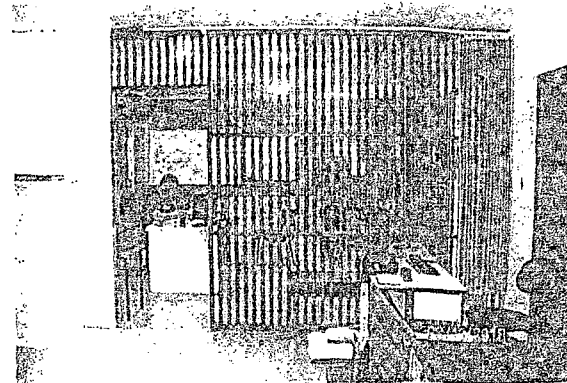
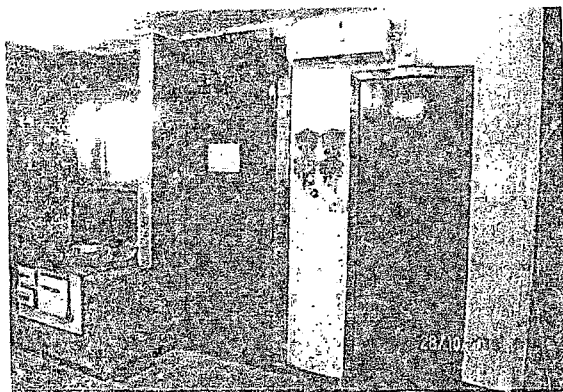
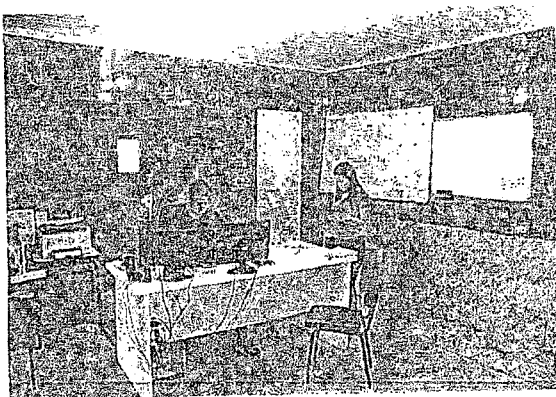
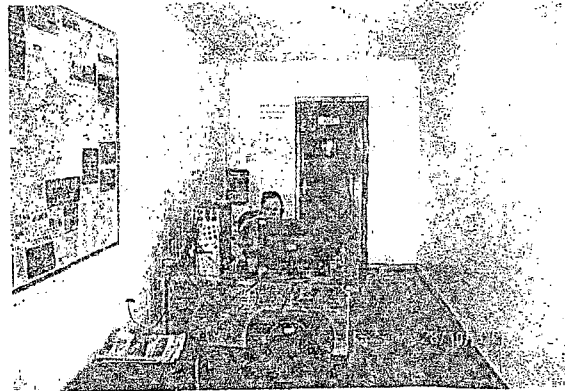
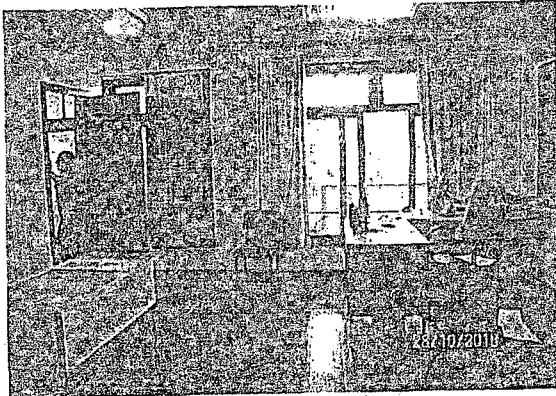
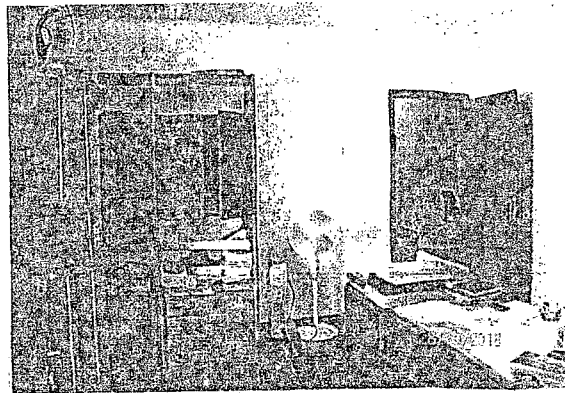
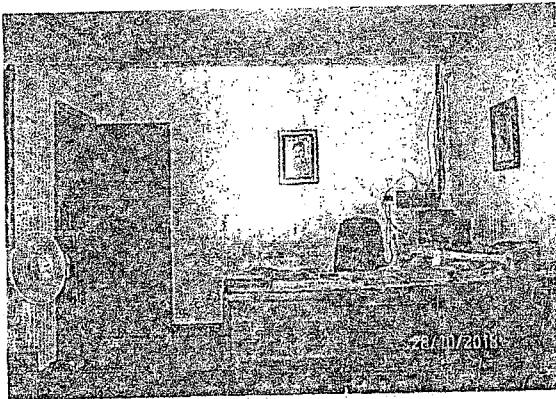
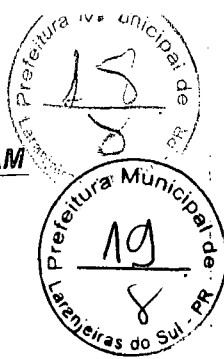
2 – Características do imóvel:

Imóvel comercial urbano, constituído por uma residência, com 13 (treze) cômodos, 03 (três) ambientes de salas, cozinha, 02 (dois) banheiros e demais dependências, todos os ambientes estão configurados/adaptados para salas de atendimento, medindo área total de aproximadamente 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados). Região caracterizada por possuir rede de abastecimento de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, galerias de águas fluviais, iluminação pública, pavimentação asfáltica, servido por linhas de transporte coletivo e serviço de coleta de lixo.



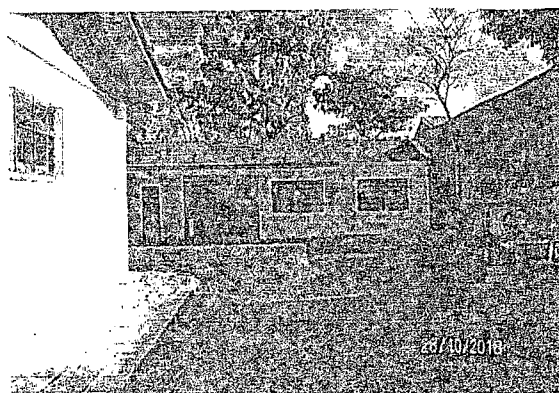
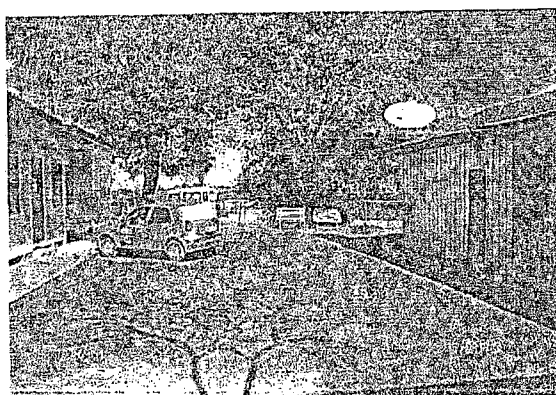
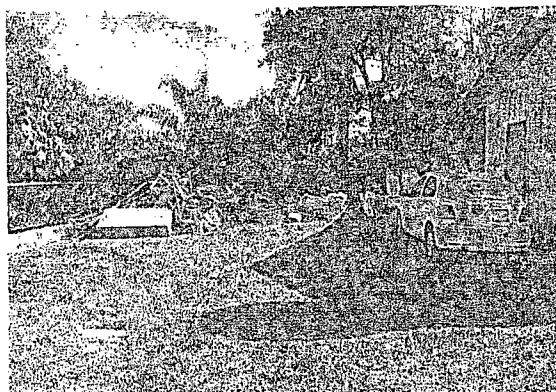
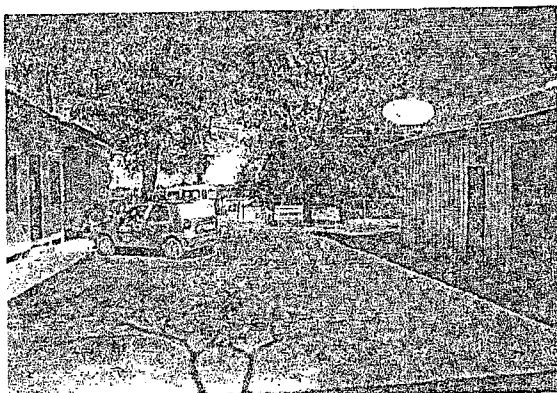
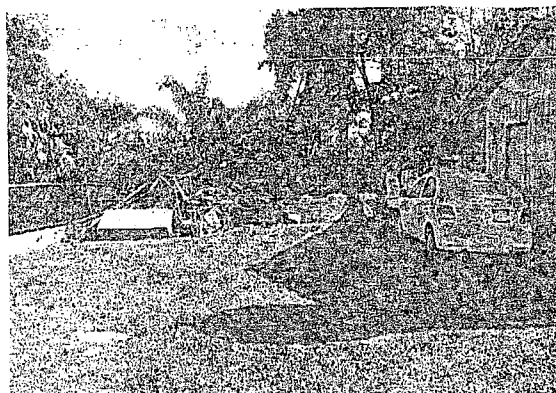
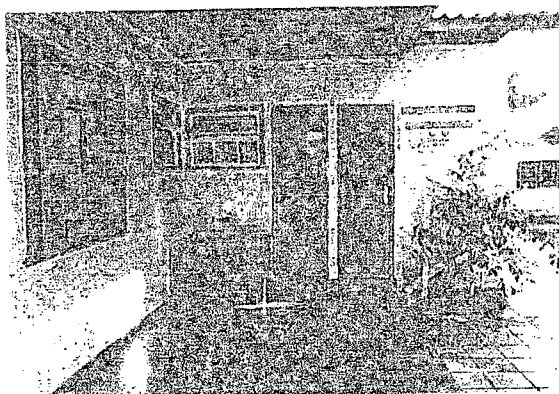
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL



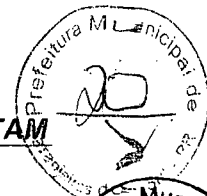


Prefeitura Municipal de
Lajeado
10

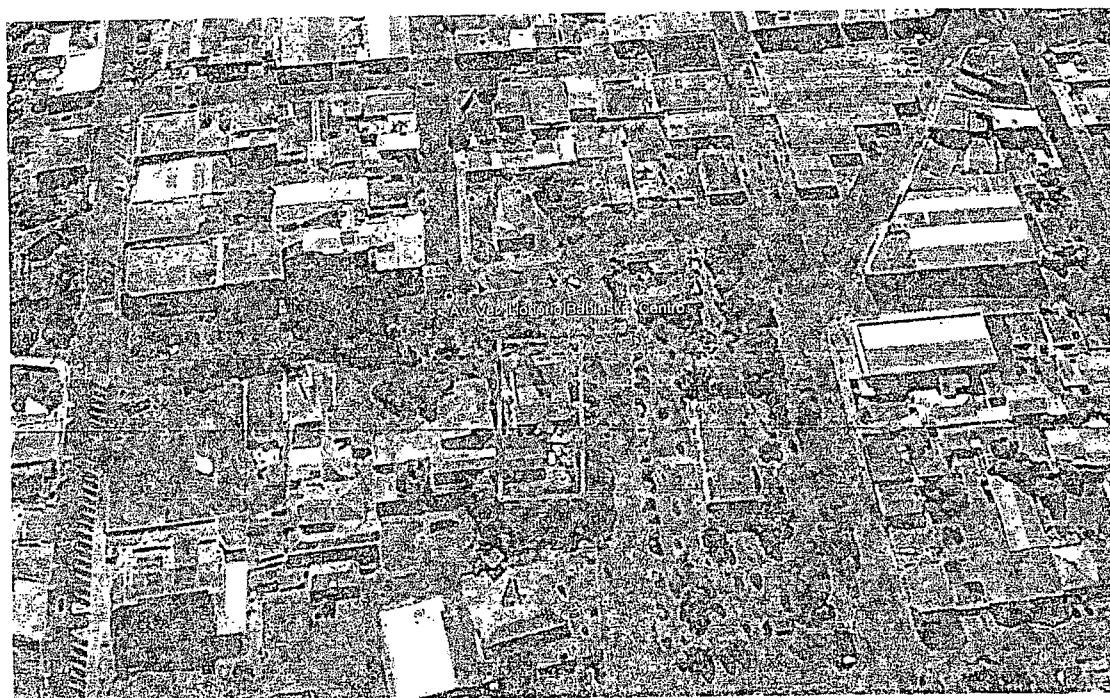
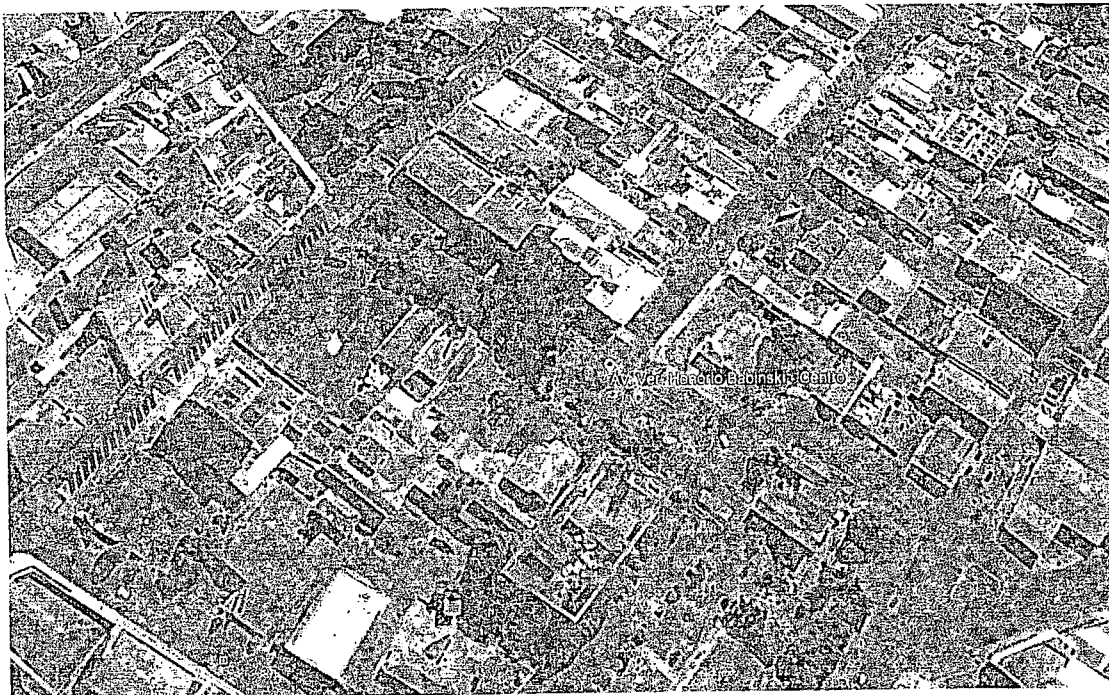
Prefeitura Municipal de
Lajeado
20
8



A large, stylized handwritten signature in black ink. To its right is a smaller, circular stamp or mark, also in black ink.



FOTOS DO GOOGLE EARTH / MAPS





ANEXO 02

PESQUISA IMOBILIÁRIA (AMOSTRAS)

MATRICULA DO IMÓVEL



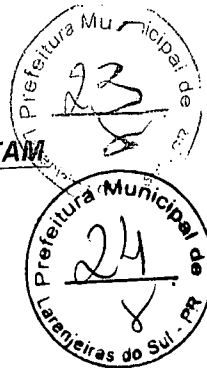
PESQUISA IMOBILIÁRIA

Para determinação do valor de mercado do terreno foi realizada pesquisa de mercado nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de Março de 2019 (dois mil e dezenove), com proprietários, imobiliárias e corretores atuantes na região, apurando resultados confiantes, considerando imóveis com as mesmas características, comercializados/ofertados na mesma região do imóvel avaliando.

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 05 (cinco) amostras de terrenos (atualizadas), enumerados a seguir:

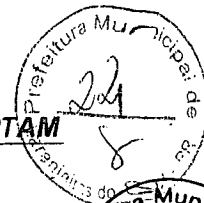
AMOSTRA 01			
Área	Localização	Valor total	Valor / m²
120,00m ²	Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	R\$ 1.700,00.	R\$ 14,17
• <u>Imóvel em oferta.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 120,00m ² , meio de quadra, nível da rua; Situada na Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	
Osmar Coussian	(42) 99831.5670		

AMOSTRA 02			
Área	Localização	Valor total	Valor / m²
180,00m ²	Rua Sete de Setembro, nº 2.139, Centro.	R\$ 2.500,00.	R\$ 13,89
• <u>Imóvel locado.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 180,00m ² , meio de quadra, nível da rua; Situada na Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	
Pedro Paulo Dilger	(42) 99976.5358		



AMOSTRA 03			
Área	Localização	Valor total	Valor / m ²
88,00m ²	Sala Comercial, Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.170, Centro.	R\$ 1.000,00	R\$ 11,36
• <u>Imóvel locado.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 180,00m ² , meio de quadra, nível da rua; situada na Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	
Pedro Paulo Dilger	(42) 99976.5358		

AMOSTRA 04			
Área	Localização	Valor total	Valor / m ²
110,00m ²	Sala Comercial, Rua Sete de Setembro, nº 2.139, 2º andar, Centro.	R\$ 1.250,00	R\$ 11,36
• <u>Imóvel em oferta.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 180,00m ² , meio de quadra, nível da rua; Situada na Rua Sete de Setembro, nº 2.240, Centro.	
Pedro Paulo Dilger	(42) 99976.5358		



AMOSTRA 05			
Área	Localização	Valor total	Valor / m ²
60,00m ²	Rua Sete de Setembro, nº 2.156, Centro.	R\$ 800,00.	R\$ 13,33
• <u>Imóvel locado.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 60,00m ² , meio de quadra, nível da rua; Situada na Rua Sete de Setembro, nº 2.156, Centro.	
Ângelo da Boit	(42) 98431.4272		

AMOSTRA 06			
Área	Localização	Valor total	Valor / m ²
150,00m ²	Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.100, Centro.	R\$ 1.970,00.	R\$ 13,13
• <u>Imóvel locado.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 150,00m ² , Esquina com a Rua Santana, nível da rua; Situada na Marechal Candido Rondon, nº 2.100, Centro.	
Sarita de Aguiar Franco Martins	(42) 9967.0316		

AMOSTRA 07			
Área	Localização	Valor total	Valor / m ²
200,00m ²	Rua Diogo Pinto, nº. 1.278, Centro.	R\$ 2.500,00	R\$ 12,50
• <u>Imóvel locado.</u>			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 200,00m ² , nível da rua; Situada na Rua Diogo Pinto, próximo a rodoviária, nº. 1.278, Centro.	
Simone dos Santos	(42) 99935.0191		



AMOSTRA 08			
Área	Localização	Valor total	Valor / m²
125,00m ²	Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.440, Centro.	R\$ 1.750,00	R\$ 14,00
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Imóvel locado.</u> 			
Informação	Fone	Sala comercial, medindo 200,00m ² , Esquina com a Rua Santana, nível da rua; Situada na Marechal Candido Rondon, nº 2.100, Centro.	
Julia Camargo Putini	(42) 99933.3280		



MATRICULA DO IMÓVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná

REGISTRO GERAL

FOLHA: FLS.184
Livro: 2-2-A-Q

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº **10.382**

MATRÍCULA Nº 10.382, de 23 de maio de 1.983. **IMÓVEL: URBANO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NSº 15 E 17 E PARTE DOS LOTES NSº 13, 14 E 16 TODOS DA QUADRA Nº 50 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Registro sob nº 335 do Lº 3 deste Ofício. Com as seguintes medidas e confrontações: Pela Frente, medindo 33,50, confronta com a Rua Vereador Honório Babinski, pelos fundos, medindo 32,50m. confronta com parte restante dos lotes nsº 13 e 16, de um lado medindo 60,0m. confronta com parte dos lotes nsº 13 e 14, de outro lado medindo 60,0m, confronta com a Rua Marechal Rondon. Confrontações estas que foram extraídas do Croquis Oficial fornecido pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Registro anterior não há. **PROPRIETÁRIO: MARIA IONE PESCH BADOTTI**, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada em Curitiba PR, portadora da CIC nº 004.517.039-87. Dou fé. (a.a Otto Ernesto Max Monich-Oficial).

R-1-10.382, Prot. nº 32.003 de 23 de maio de 1.983. Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Distrito de Nova Laranjeiras, pelo Tabelião Antonio Prudente, em data de 17 de maio de 1.983, às fls. 138 do Lº 10-E. Valor Cr\$ 950.000,00. **ADQUIRENTE: JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG 686.215-PR e do CIC nº 059.763.919-15, residente e domiciliado nesta cidade. **TRANSMITENTES: MARIA IONE PESCH BADOTTI** e seu marido **ALBERTO LUIZ BADOTTI**, brasileiros, casados, ele industrial, portador da Cédula de Identidade RG 226.330-PR ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 711.856-PR, inscritos no CIC nº 004.517.039-87, residentes e domiciliados em Curitiba PR, neste ato representados por seu bastante procurador Jonatas Moraes da Rocha, brasileiro, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade nº RG 1.654.407-PR, residente neste Distrito, nos termos da procuração lavrada às fls. 097 do Livro 874, do 2º Tabelião de Notas de Curitiba, e do substabelecimento lavrado nas notas desta cidade, às fls. 037 do Livro nº 1-S. **DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NSº 15 E 17 E PARTE DOS LOTES NSº 13, 14 E 16, TODOS DA QUADRA Nº 50 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Com as confrontações descritas na matrícula. Pagou a Transferência Municipal conforme guia sob nº 1220 no valor de Cr\$ 3.870,00 expedida em data de 12-05-83, pela Prefeitura municipal desta cidade. Pagou o Imposto de Transmissão Inter Vivos, talão nº 2233022-4 no valor de Cr\$ 9.500,00, expedido em data de 19-09-80 pela agência de rendas local. Bilhete de Distribuição nº 229/83. Custas de Cr\$ 15.200,00. Taxa mag. Cr\$ 30,00. (a.a Otto Ernesto Max Monich-Oficial).

COTA

Cert. int. teor: 67,00VRC=	RS12,93
Por ato da mat.:	RS 0,38
Buscas:	RS 4,05
Selo:	RS 4,67
FADEP:	5%
ISS-ON:	5%
FLNREJUS:	25%

FNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yU400 . vndu3 . v9n5K
9n0Lx . 78F00
Consulte este selo em
http://fnarpen.com.br



SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que o presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 10.382 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, 21 DE MARÇO DE 2019, às 15:33 HS.
Analista: Juliana Oliveira Leite - Pedido nº375511.

[Handwritten Signature]
FLAVIO DA ROSA DE MATOS
MARCIO MONICH OF. SUBSTITUTO
JANIFER ROSA DE MATOS AUX. JURAMENTADA.

MATRÍCULA Nº
10.382

SEGUIE NO VERSO

REGISTRO GERAL

FICHA
FLS.184
Livro: 2-2-A-O

RUBRICA

MATRÍCULA Nº **10.382**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA Nº 10.382, de 23 de maio de 1.983. **IMÓVEL: URBANO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NSº 15 E 17 E PARTE DOS LOTES NSº 13, 14 E 16 TODOS DA QUADRA Nº 50 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Registro sob nº 335 do Lº 3 deste Ofício. Com as seguintes medidas e confrontações: Pela Frente, medindo 33,50, confronta com a Rua Vereador Honório Babinski, pelos fundos, medindo 32,50m, confronta com parte restante dos lotes nsº 13 e 16, de um lado medindo 60,0m, confronta com parte dos lotes nsº 13 e 14, de outro lado medindo 60,0m, confronta com a Rua Marechal Rondon. Confrontações estas que foram extraídas do Croquis Oficial fornecido pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Registro anterior não há. **PROPRIETÁRIO: MARIA IONE PESCH BADOTTI**, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada em Curitiba PR, portadora da CIC nº 004.517.039-87. Dou fé. (a.a Otto Ernesto Max Monich-Oficial).

R-1-10.382, Prot. nº 32.003 de 23 de maio de 1.983. Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Distrito de Nova Laranjeiras, pelo Tabelião Antonio Prudente, em data de 17 de maio de 1.983, às fls. 138 do Lº 10-E. Valor Cr\$ 950.000,00. **ADQUIRENTE: JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG 686.215-PR e do CIC nº 059.763.919-15, residente e domiciliado nesta cidade. **TRANSMITENTES: MARIA IONE PESCH BADOTTI** e seu marido **ALBERTO LUIZ BADOTTI**, brasileiros, casados, ele industrial, portador da Cédula de Identidade RG 226.330-PR ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 711.856-PR, inscritos no CIC nº 004.517.039-87, residentes e domiciliados em Curitiba PR, neste ato representados por seu bastante procurador Jonatas Morais da Rocha, brasileiro, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade nº RG 1.654.407-PR, residente neste Distrito, nos termos da procuração lavrada às fls. 097 do Livro 874, do 2º Tabelião de Notas de Curitiba, e do substabelecimento lavrado nas notas desta cidade, às fls. 037 do Livro nº 1-S. **DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NSº 15 E 17 E PARTE DOS LOTES NSº 13, 14 E 16, TODOS DA QUADRA Nº 50 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Com as confrontações descritas na matrícula. Pagou a Transferência Municipal conforme guia sob nº 1220 no valor de Cr\$ 3.870,00 expedida em data de 12-05-83, pela Prefeitura municipal desta cidade. Pagou o Imposto de Transmissão Inter Vivos, talão nº 2233022-4 no valor de Cr\$ 9.500,00, expedido em data de 19-09-80 pela agência de rendas local. Bilhete de Distribuição nº 229/83. Custas de Cr\$ 15.200,00. Taxa mag. Cr\$ 30,00. (a.a Otto Ernesto Max Monich-Oficial).

COTA

Cert. int. teor: 67,00VRC=	R\$12,93
Por ato da mat.:	R\$ 0,38
Buscas:	R\$ 4,05
Selo:	R\$ 4,67
FADEP:	5%
ISS-QN:	5%
FUNREJUS:	25%

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yU4D0 . Vwdu3 . v9r5K -
9roLx . 78F00
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fé que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 10.382 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 15:33 HS.

(Analista: Juliana Oliveira Leite . Pedido nº37551).

[Handwritten Signature]

FLAVIO DALBOSCO OF. TITULAR.

MARCIO MONICH OF. SUBSTITUTO.

JANIFER ROSA DE MATOS AUX. JURAMENTADA.

Confere Com Original
[Handwritten Signature]
Pref Mun Laranj do Sul

MATRÍCULA Nº
10.382



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **686.215-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/07/2011

Nome: **JOSE NUNES DE CRISTO**

FILIAÇÃO: JEREMIAS NUNES DOS SANTOS
OLINDA NUNES CRISTO

NATURALIDADE: LARANJEIRAS, SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=1007, LIVRO=3B, FOLHA=110V

CPF: 059.763.919-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Osvaldo Rocha*
SEM TÍTULO: OSVALDO ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **686.215-2**

POLÉGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Jose Nunes de Cristo*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere Com Original
06 105 1 B
Pref ~~Mun~~ Laranj do Sul

COPEL Rua José Izidoro Bizzeff, 158 - 81200-240 Curitiba - PR - CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE: 90.233.073-99 - IM: 423.992-4

www.copel.com.br 0800.51.00.116

Unidade Consumidora

JOSE NUNES DE CRISTO
AV VER HONORIO BABINSKI, 69 - AP 0802

40802205
Vencimento
02/04/2019
Valor a Pagar
R\$ 142,04

Responsável pela manutenção da iluminação pública Município: 35356100
Chave do Vencimento



Informações Técnicas

No. Medidor: 0282841365 - TRIFASICO
 Mes Referência: 03/2019
 Leituras Anterior: 11/02/2019 - 16406
 Leituras Atual: 12/03/2019 - 15551
 Medido: 29 dias - 146 kWh
 Constante de Multiplicação: 1,00
 Total Faturado: 146 kWh
 Consumo Médio/Dia: 5,03 kWh
 Data Apresentação: 12/03/2019
 Próxima Leitura Prevista: 10/04/2019

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SUL Mes 01/2019 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Realizado Mensal: 0,00 h DIC 0,00 h FIC 0,00 h DMIC 0,00 h EUSD (R\$) 51,10
 Limite Mensal: 6,27 h 3,48 3,71 h 51,10
 Limite Trimestral: 12,64 h 6,97
 Limite Anual: 25,08 h 13,95
 Tensão Adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 178 kWh

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	168	233	134	122	110	117	130	129	100	100	102	100
PGTO	06/03	04/02	02/01	03/12	05/11	02/10	03/09	02/08	02/07	04/06	02/05	02/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 65847702 Serie B
Emitida em 12/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	146	0,790273	115,38	115,38	29,00%
02 CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,66		
Base de Calculo do ICMS:		115,38	Valor ICMS:	33,46	Valor Total da Nota Fiscal: 142,04	
Composição dos Valores						
Energia	42,09					
Distribuição	21,58					
Transmissão	3,73					
Tributos	41,29					
Encargos	6,69					
TOTAL	115,38					

Reservado ao Fisco
294C.F5DB.059B.74D3.3C01.1AFD.51E9.3383

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,39 E COFINS R\$ 6,44, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 FATURA DO MES 02/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band Tarif.: Verde: 12/02-12/03

Vencimento: 02/04/2019 Valor a pagar: R\$ 142,04

Controle 01-20197448150795-20 Numero de identificação 40802205 Mes 03/2019 AS [15.87,3]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 4370
 CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
 836900000016 4204011000 2 00101020197 6 44815079520 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NUNES DE CRISTO
CPF: 059.763.919-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:36 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2019.

Código de controle da certidão: **DFA1.3E69.BD4F.E331**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019870155-15

Certidão fornecida para o CPF/MF: **059.763.919-15**
Nome: **JOSE NUNES DE CRISTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

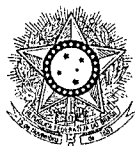


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231 www.ls.pr.gov.br	
NEGATIVA Nº 1126 / 2019	
IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/07/2019 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO. <div style="text-align: right;">Laranjeiras do Sul, 09 de Abril de 2019</div>	
NOME: JOSE NUNES DE CRISTO	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5244M2RRM
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO	
REQUERENTE: JOSE NUNES DE CRISTO	
CONTROLE	CPF
130923	059.763.919-15
ENDEREÇO	
HONORIO BABINSKI - VER - AV, 69 - CASA - CENTRO CEP: 85301270 Laranjeiras do Sul - PR	

Emitido por: {\$nmOperadorEmissor}



 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231 www.ls.pr.gov.br</p>			
NEGATIVA Nº 1400 / 2019			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO. Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2019 valida até:05/08/2019</p>			
REQUERENTE: JOSE NUNES DE CRISTO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMM244M4ERQ Verifique no site: www.ls.pr.gov.br	
FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS			
CONTRIBUINTE: JOSE NUNES DE CRISTO			
INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
8192	01.01.001.0050.0015.001	0050	0015
ENDEREÇO/MATRICULA			
Avenida Vereador Honório Babinski, 120 - Centro CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR / Matricula - RI:			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
1893,52	313,09	33,50	{\$v VenalEdificacao}



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NUNES DE CRISTO

CPF: 059.763.919-15

Certidão nº: 172025870/2019

Expedição: 07/05/2019, às 10:24:16

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NUNES DE CRISTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.763.919-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE NUNES DE CRISTO

RG 686.215-2-PR, CPF 059.763.919-15, filho(a) de OLINDA NUNES CRISTO e JEREMIAS NUNES DOS SANTOS, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 de Abril de 2019, 14:30:56

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Confere Com Original
06 / 05 / 19

Pref. Mun. Laranj. do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2019.

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a mesma solicita a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com o valor para a locação mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor este dentro do valor praticado no mercado, encaminho os documentos para a realização de dispensa de locação com o Sr. JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade n° 686.215-2-SSP/PR, mediante dispensa de licitação. Os documentos encaminhados são:

- RG e CPF do Locador;
- Matrícula Atualizada do Imóvel n° 10.382 – Livro 2-2-AQ;
- CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do Locador;
- CDN do Imóvel;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor do Locador;
- Pareceres Técnicos de Avaliação.

Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

- 1° - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2° - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3° - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de maio de 2019.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livre

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 61/2019

Termo de Referência



119
120

Equipamento

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/05/2019	1
61	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MENSAL	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			
SEC. DE OBRAS E URBANISMO			

Descrição:

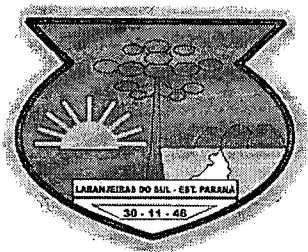
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Justificativa:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024958	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.	MES	12,00	2.100,00	25.200,00
				TOTAL	25.200,00
				TOTAL GERAL	25.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 184/2018
27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

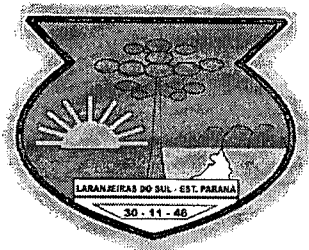
- **JACKSON FRANZONI**
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2968 – de 29/08/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- JOÃO MARIA DA SILVA – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48

CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

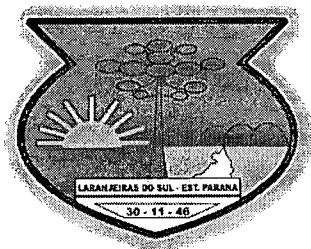
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Dispõe Sobre Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano localizada na Av. Honório Babinski, com área construída de 450,00 m², para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epigrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Leoni Luiz Meletti, solicitando a contratação;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que dêem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação - Secretário Municipal de Finanças Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Avaliação do Imóvel dos seguintes avaliadores e valores:

- CONRADO IMÓVEIS – Leandro Schneider – CRECI 18.627-PR: R\$ 2.970,00;

- R E D CORRETORES DE IMÓVEIS – Isaque Daniel Galvagni – CRECI 24.711: R\$ 2.250,00;

- W. W. CORRETOR DE IMÓVEIS – Waldir Wessler – CRECI 11.667: Valor Médio: R\$ 2.002,50 – Limite Inferior: R\$ 1.900,00 – **Limite Superior: R\$ 2.100,00** – valor a ser considerado conforme informado pelo Secretário de Obras e Urbanismo.

2

9

9 K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Documentos pessoais e fiscais do locador e do imóvel.

A realização da locação é justificada pelo Secretário, segundo o qual se justifica pela inexistência de outro prédio municipal capaz de comportar a Secretaria de Obras e Urbanismo e ainda a locação atende aos requisitos básicos para dispensa de licitação para locação de imóvel.

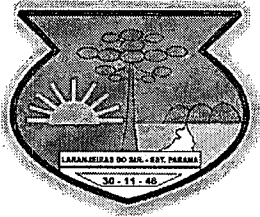
O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso X da Lei nº 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretario Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de Avaliação do Imóvel e seu valor de locação.

O imóvel a ser locado atende aos anseios da secretaria requisitante e será locado pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais mensais), dentro do valor médio de mercado.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

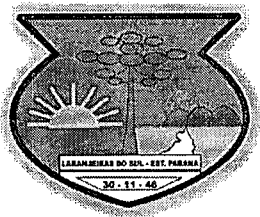
A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

O preço total da locação será de R\$ 25.200,00, sendo R\$ 2.100,00 mensais.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Diante do exposto, nota-se que a presente dispensa de licitação atendeu seus três requisitos básicos, em se tratando de locação de imóvel conforme exposto no memorando do Secretário de Obras e Urbanismo:

- Necessidade de locação do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor de Locação dentro dos valores de mercado.

É imprescindível o atendimento dos 03 (três) requisitos acima para concretização da dispensa, conforme Leciona Marçal Justen Filho:

“A Contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: (a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; (b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; (c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ED, 2016, Pag. 508) - Grifo

Do acima exposto, o interesse em locar o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida locação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da locação: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, totalizando o valor de R\$ 25.200,00, sendo R\$ 2.100,00 mensais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

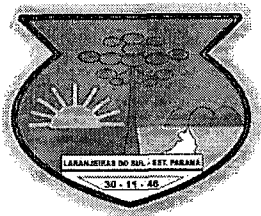
Laranjeiras do Sul/PR, 07 de maio de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella
Membro

Renan Langer
Membro

Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

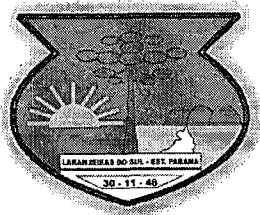
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2019 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, pelo valor mensal de R\$ 2.100,00 – Valor Anual: R\$ 25.200,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. XXX/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SENHOR JOSÉ NUNES DE CRISTO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53; doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCATÁRIO; e de outro lado a locador, Sr. **JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCADORA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 006/2019**, pelos termos da proposta do Locador e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A locação do objeto desta licitação será de um prazo máximo de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

Parágrafo único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM após o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) se por qualquer motivo por parte do locador, deixar de atender às necessidades da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o imóvel deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da LOCADORA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do locatário:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a LOCADORA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do locador:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- O locador se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa do locador, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a LOCADORA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o LOCADOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

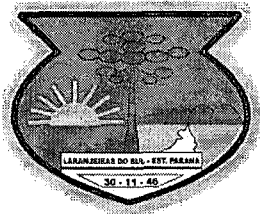
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o LOCADOR.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao locatário o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E FICAL DE CONTRATO

- a) Faz parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.
- b) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público JACKSON FRANZONI –, inscrito no C.P.F. sob o nº 018.484.649-83 e portador da cédula de identidade nº 1.310.280-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do locatário Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXXX de 2019.

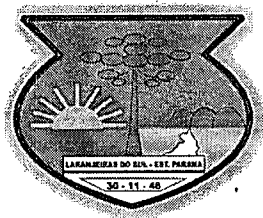
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO

JOSÉ NUNES DE CRISTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

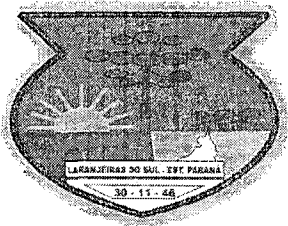
LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, MEDINDO 2.000,00 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, MEDINDO 2.000,00 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

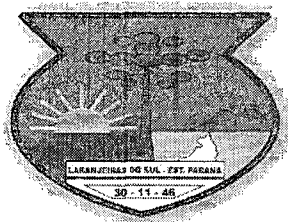
Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradora jurídica versando sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Suscintamente.

Passo a análise jurídica.

A dispensa ocorre quando há condição de competitividade para a aquisição do objeto, entretanto a lei faculta a não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público, casos taxativos do artigo 54 Lei 8666/93.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **§ 1º** Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. **§ 2º** Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Na dispensa de licitação deve ser observado o princípio da economicidade, igualdade e probidade administrativas conforme ditames legais, as normas Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000.

No caso esta dispensa de licitação de enquadra no art. 24. Inciso X, da Lei 8666/93. As hipóteses previstas no artigo 24 são taxativas.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sobre a documentação:

Abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. **01/55** o artigo 38 caput, Lei 8666/1993.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Leoni Luiz Meletti, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/02**.

Avaliação imobiliária do imóvel objeto da locação, fls. 04/26.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração deve ser original ou cópia autenticada ou conferida com a original, artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **27/36**.

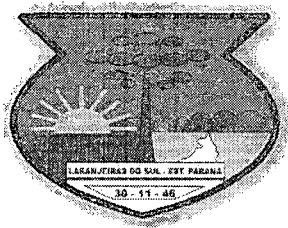
Memorando Interno oriundo do Secretário de Finanças, fl. **37**.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 07 de maio de 2019, fl. **37**, artigo 7º, paragrafo segundo, III 14 e 38, caput da Lei 8666/1993.

Termo de Referência, fl. **44**.

Portarias que designam os fiscais de contrato, bem como o Decreto que determina a Comissão Permanente de Licitações, fls. **40/45**.

Justificativa em fls. **46/50**, da comissão licitante para a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Minuta do termo do contrato administrativo, **52/54**, extrato de contrato, fl. **55**.

A presente dispensa foi processada e julgada com a observância dos da Lei 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000. A dispensa em razão do inciso X, artigo 24 Lei 8666/1993 é viável por se tratar de locação de imóvel.

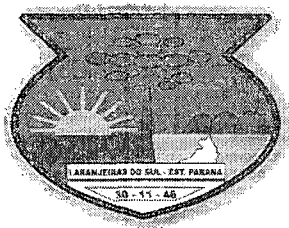
Sobre as minutas do contrato e extratos, contém:

- a) O contrato menciona os nomes das partes e os seus representantes, a finalidade, o número do processo da licitação da dispensa, e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/1993 e as cláusulas contratuais, artigo 61 Lei 8.666/93;
- b) O Objeto e seus elementos característicos, o preço e as condições de pagamento, artigo 55 Lei 8.666/93.
- c) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, o caso de rescisão, reconhecimento dos direitos da administração.
- d) A legislação aplicável à execução do contrato.
- e) O prazo de vigência do contrato determinado.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da dispensa. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. São, por isso, de competência exclusiva da Administração. O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica prevista para DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois atende os requisitos mínimos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 09 de maio de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2019 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, pelo valor mensal de R\$ 2.100,00 – Valor Anual: R\$ 25.200,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de maio de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3143 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.201-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº: 004/2019 - PMLS
Objeto: Concessão de direito real de uso do lote 4-a medindo 1.522,80 m²...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Dispensa de Licitação nº 006/2019 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº: 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2019 - PMLS
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
No dia 10 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais...

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 09/2019.
CONTRATO Nº. 09, 10 E 11/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão para as Sessões do Projeto Câmara Mirim...

Município de Virmond
Estado do Paraná
AV. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 05.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2019.
SUMULA: Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Conceder férias no período de 13/05/2019 À 20/05/2019, para a servidora pública efetiva ADELTA SEGUNDA SCHULTZ.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Designa Servidor que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL...

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
AV. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 05.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

Curta a página do Correio do Povo do Paraná
www.facebook.com/JornalCorreio

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim entenderem, assinam o presente termo aditivo.
NOVA LARANJEIRAS, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
DECRETO Nº 79, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pacote Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 965/2014...

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
ANEXO:
Art. 1º - Estar em cadastro como produtor rural no Município;
Art. 2º - Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;
Art. 3º - O pagamento do subsídio será efetuado através de 02 de recolhimento emita pelo beneficiário junto ao Departamento de Tribuição e depositada em conta específica para esta finalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 029/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SENHOR JOSÉ NUNES DE CRISTO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53; doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCATÁRIO; e de outro lado a locador, Sr. **JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 006/2019**, pelos termos da proposta do Locador e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A locação do objeto desta licitação será de um prazo máximo de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

Parágrafo único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM após o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) se por qualquer motivo por parte do locador, deixar de atender às necessidades da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o imóvel deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da LOCADORA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do locatário:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a LOCADORA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do locador:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- O locador se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa do locador, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a LOCADORA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o LOCADOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o LOCADOR.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao locatário o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E FICAL DE CONTRATO

- a) Faz parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.
- b) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público JACKSON FRANZONI –, inscrito no C.P.F. sob o nº 018.484.649-83 e portador da cédula de identidade nº 1.310.280-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do locatário Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de maio de 2019.

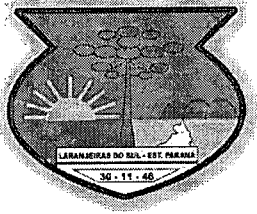

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


JOSÉ NUNES DE CRISTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 029/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3143 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3615-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANA
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019 - PMLS
Objeto: Concessão de direito real de uso do lote 4-a medindo 1.522,80 m², do lote 4-b medindo 1.491,08 m², e do lote 4-c medindo 1.491,08 m², todos localizados no pilar i - parque industrial de laranjeiras do sul, nas terras da lei federal nº 8.666/1993 e da lei municipal nº 051/2017.
Tipo Licitação: Maior Oferta.
Abertura dos Envelopes: 14 de junho de 2019, às 08h15min.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Laranjeiras do Sul, no site do município ou através do email licitacao@jls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 09 de maio de 2019.
Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2019 - PMLS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, pelo valor mensal de R\$ 2.100,00 - Valor Anual: R\$ 25.200,00.
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de maio de 2019.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - PMLS
Objeto: LOCAÇÃO DE MÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.388-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA.
LICITANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.388-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.030.122/0001-19, situada a Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, neste ato representada, pelo Sr. EMERSON CONRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.031.309-20 e portador da cédula de identidade nº 5.200.958-8-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 249.462,04 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.
No dia 10 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a subterleia competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE CASTELO - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MEMORIAL AOS PRACINHAS LARANJEIRENSES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 854105/2017-MTUR/CAIXA, em favor da empresa vencedora, CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 03.030.122/0001-19, com valor global de R\$ 249.462,04 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 908 - Centro - CEP 85390-000,
CNPJ: 95.587.822/0001-12 - Fone: (42) 3618-1122

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 09/2019.
CONTRATO Nº. 09, 10 E 11/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão para as Sessões do Projeto Câmara Mirim (item 01 ao 16), e para consumo interno da Câmara Municipal (item 17 ao 22), sendo no gabinete da Presidência, na copa e nas Sessões Ordinárias.
CONTRATADAS: A empresa GNS - ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº -10.364.422/0001-08, itens 1 a 5, 12, 13, 17 e 22, totalizando R\$ 3.372,80 (três mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). A empresa ANTONIO PEREIRA DE FREITAS E MARIANE FATIMA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.249.023/0001-83, itens 06, 07, 09, 11, 15, 18, 19, 20 e 21, totalizando R\$ 3.693,10 (três mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos). E a empresa JEZEMATTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.595.700/0001-27, itens 08, 10, e 14, totalizando R\$ 123,66 (cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
Fundamento legal: art. 24, II e c. art. 23, II, "a" e 61 da Lei nº 8.666-93 e Decreto 9.412/2018.
Ratificação: 1º/04/2019
Parecer Jurídico nº. 41/2019.
Pinhão, 10 de maio de 2019.
RODRIGO DELLÉ LIMA
Presidente

Município de Virmond
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 068/2019.
SÍNTESE: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expediente o previsto no artigo 79 da Lei das Servidoras Públicas Municipais.
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Conceder férias no período de 13/05/2019 a 20/05/2019, para a servidora pública efetiva ADILEIA NEGRUNHA SCHIETZ.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 08 de maio de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
RESOLUÇÃO
No Jornal "Correio do Povo do Paraná" edição 3137 de 03 de maio de 2019, página 14, não está publicado a Portaria nº. 019/2019.
Conclui-se Artigo 1º - Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Lotado: Artigo 1º - Lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 07 de maio de 2019.
NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 45, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Designa Servidor que menciona:
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
RESOLUÇÃO
Art. 1º Designa o servidor CLETON AUGUSTO LUBK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.176.809-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 057.448.119-23, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para prestar serviços da Unidade da ADAPAR a partir de 10 de maio de 2019.
Art. 2º O servidor mencionado atenderá as normas e recomendações do referido chefe de unidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 10 de maio de 2019.
Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Curta a página do Correio do Povo do Paraná
www.facebook.com/JornalCorreio

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CÍRCULO SÉTIMO - As demais cláusulas permanecerão inalteradas, e por serem acordadas, assinadas e presentes (semia aditadas).
JOSE LUIZ GOMES
CORTEJANTE
REYDI DA ROSA ASSALAH
DELEGADA
Nova Laranjeiras, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 79, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 9672011.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, subsidiado no Projeto Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019, no Município de Nova Laranjeiras, o qual será composto por:
a) 05 (cinco) sacos de fertilizante químico granulado NPK08-20-20 Mossaie 50 kg cada, no valor total de R\$ 533,95 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
b) 05 (cinco) sacos de fertilizante nitrogenado sólido com no mínimo 45% de nitrogênio, marca Yara 50 kg cada, no valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos);
c) 05 (cinco) pacotes de semente de Aveia preta melhorada e facultada S2 de ciclo tardio 40 kg cada, no valor total de R\$ 681,35 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo Único. O Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 totaliza o valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º. Poderão ser beneficiários do Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 os produtores rurais que se cadastrarem em todas as alternativas abaixo mencionadas, em conformidade com as determinações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
a) Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;
b) Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;
c) Comprovar residência no Município de Nova Laranjeiras, no mínimo 12 (doze) meses;
Art. 3º. O pagamento do subsídio iniciará em 02 de setembro de 2019, da seguinte forma:
a) Para o pagamento efetuado entre 02 a 30 de setembro de 2019, o desconto será de 30% (trinta por cento);
b) Para o pagamento efetuado entre 01 a 31 de outubro de 2019, o desconto de 15% (quinze por cento);
c) Para o pagamento efetuado após este período e até 29 de novembro de 2019, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.
§ 1º. Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fica do prazo estabelecido implicará no pagamento de multa de morte de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 2º. O pagamento do subsídio será efetuado através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositada em conta específica para esta finalidade.
§ 3º. O não pagamento implicará na exclusão do beneficiário dos demais programas do Município, até sua regularização.
Art. 4º. O beneficiário compromete-se a utilizar os produtos descritos no artigo 1º.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 79, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 9672011.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, subsidiado no Projeto Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019, no Município de Nova Laranjeiras, o qual será composto por:
a) 05 (cinco) sacos de fertilizante químico granulado NPK08-20-20 Mossaie 50 kg cada, no valor total de R\$ 533,95 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
b) 05 (cinco) sacos de fertilizante nitrogenado sólido com no mínimo 45% de nitrogênio, marca Yara 50 kg cada, no valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos);
c) 05 (cinco) pacotes de semente de Aveia preta melhorada e facultada S2 de ciclo tardio 40 kg cada, no valor total de R\$ 681,35 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo Único. O Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 totaliza o valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º. Poderão ser beneficiários do Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 os produtores rurais que se cadastrarem em todas as alternativas abaixo mencionadas, em conformidade com as determinações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
a) Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;
b) Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;
c) Comprovar residência no Município de Nova Laranjeiras, no mínimo 12 (doze) meses;
Art. 3º. O pagamento do subsídio iniciará em 02 de setembro de 2019, da seguinte forma:
a) Para o pagamento efetuado entre 02 a 30 de setembro de 2019, o desconto será de 30% (trinta por cento);
b) Para o pagamento efetuado entre 01 a 31 de outubro de 2019, o desconto de 15% (quinze por cento);
c) Para o pagamento efetuado após este período e até 29 de novembro de 2019, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.
§ 1º. Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fica do prazo estabelecido implicará no pagamento de multa de morte de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 2º. O pagamento do subsídio será efetuado através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositada em conta específica para esta finalidade.
§ 3º. O não pagamento implicará na exclusão do beneficiário dos demais programas do Município, até sua regularização.
Art. 4º. O beneficiário compromete-se a utilizar os produtos descritos no artigo 1º.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 79, DE 10 DE MAIO DE 2019.
Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 9672011.
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, subsidiado no Projeto Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019, no Município de Nova Laranjeiras, o qual será composto por:
a) 05 (cinco) sacos de fertilizante químico granulado NPK08-20-20 Mossaie 50 kg cada, no valor total de R\$ 533,95 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
b) 05 (cinco) sacos de fertilizante nitrogenado sólido com no mínimo 45% de nitrogênio, marca Yara 50 kg cada, no valor total de R\$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos);
c) 05 (cinco) pacotes de semente de Aveia preta melhorada e facultada S2 de ciclo tardio 40 kg cada, no valor total de R\$ 681,35 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo Único. O Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 totaliza o valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º. Poderão ser beneficiários do Pivôte Agrícola de Inverno Safra 2019/2019 os produtores rurais que se cadastrarem em todas as alternativas abaixo mencionadas, em conformidade com as determinações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
a) Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;
b) Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família;
c) Comprovar residência no Município de Nova Laranjeiras, no mínimo 12 (doze) meses;
Art. 3º. O pagamento do subsídio iniciará em 02 de setembro de 2019, da seguinte forma:
a) Para o pagamento efetuado entre 02 a 30 de setembro de 2019, o desconto será de 30% (trinta por cento);
b) Para o pagamento efetuado entre 01 a 31 de outubro de 2019, o desconto de 15% (quinze por cento);
c) Para o pagamento efetuado após este período e até 29 de novembro de 2019, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.
§ 1º. Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fica do prazo estabelecido implicará no pagamento de multa de morte de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 2º. O pagamento do subsídio será efetuado através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositada em conta específica para esta finalidade.
§ 3º. O não pagamento implicará na exclusão do beneficiário dos demais programas do Município, até sua regularização.
Art. 4º. O beneficiário compromete-se a utilizar os produtos descritos no artigo 1º.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de maio de 2020.

De: Deoclécio De Nez
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019 – JOSÉ NUNES DE CRISTO, INSCRITO NO CPF Nº 059.763.919-15.**

Prezado Senhor,

Conforme contrato nº029/2019 referente Dispensa de Licitação 06/2020PMLS que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, o qual o prazo de vigência expira em 08 de maio de 2020.

A renovação do contrato se faz necessária, pois a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo não possui sede própria, a locação do imóvel para este fim vem sendo vantajosa, pois o espaço físico é bem amplo com várias salas, o espaço externo também é bem espaçoso possibilitando o armazenamento dos veículos que compõem a frota da Secretaria com segurança, além de materiais e equipamentos.

Desta forma encaminho documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com reajuste conforme cláusulas contratuais, juntamente com parecer do fiscal de Contratos Marcos Paulo Grosseli, tendo em vista que o fiscal de Contratos anterior Jackson Franzoni não está mais lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Sendo assim solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARA: Departamento de Licitações

Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul, 07 de maio de 2020.

ASSUNTO: Parecer de Renovação de Locação de Imóvel contrato Administrativo 029/2019 da Tomada 06/2019

DECLARAÇÃO

Eu, **MARCOS PAULO GROSSELI**, inscrito no CPF sob nº 070.652.239-73 e portador da cédula de identidade nº 10.330.832-1 PR, vem por meio deste emitir parecer favorável ao pedido de renovação do Contrato Administrativo 029/2019 da Dispensa de Licitação 06/2019 PMLS e que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Tendo em vista que o prazo de vigência expira no dia 08 de maio de 2020, o imóvel locado atende aos anseios do município de Laranjeiras do Sul, com amplas salas e espaço físico externo para armazenar alguns veículos da frota municipal, e demais equipamentos e ferramentas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Sendo assim emito parecer favorável ao aditamento de prazo pois mais 12 (doze) meses ao contrato acima citado.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO GROSSELI
Fiscal de Contratos



Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2020

De: Jose Nunes de Cristo

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Assunto: Renovação do Contrato de Locação de Imóvel 029/2019

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato de Locação nº029/2019 originado da Dispensa 06/2019, o qual finda-se em 09 de maio de 2020, referente ao imóvel localizado na Avenida Honório Babinski, 120 destinado a instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Eu José Nunes de Cristo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.763.919-15 e portador da cédula de identidade nº686.215-2SSP/PR residente e domiciliado no Município de Laranjeiras do Sul, venho através deste informar o interesse deste proprietário na prorrogação do contrato de locação por mais 12 meses com reajuste conforme cláusulas contratuais.


JOSE NUNES DE CRISTO

CPF: 059.763.919-15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



MEMORANDO INTERNO 231/2020

Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2.020.

De: **Leoni Luiz Meletti**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: **Deoclécio De Nez**
Secretário Municipal de Finanças

Prezado Senhor Secretário:

Vimos por meio deste, solicitar a renovação de locação do contrato nº029/2019, da Dispensa 06/2019, do imóvel urbano localizado na Av. Ver. Honório Babinski, 120, medindo 2.000m², com área construída de 220,00m², para sediar a S.O.U. - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.


JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica, pois, o presente imóvel já é usado como sede da S.O.U. - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o proprietário manifestou interesse em permanecer locado para esse fim. Justifica-se ainda pelo fato de que o imóvel já foi adaptado para o desenvolvimento de todas as atividades da S.O.U. e seus departamento.

Anexamos 03 (três) avaliações que nos foram solicitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos apreços de estima e consideração.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos apreços de estima e consideração.

Atenciosamente


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA/PR/9.990-D
Secretário de Obras e Urbanismo



Imobiliária Cristo



CRECI nº J 1979 CNPJ: 80.574.072/0001-81
Fone/ (42) 3635-1624 ou 99934-3410
Av. Manoel Ribas, nº 2891 Centro
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL PR

AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO A PEDIDO DA: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL PROPRIETÁRIO: JOSÉ NUNES DE CRISTO

Fizemos nesta data a avaliação e pesquisa de mercado imobiliário. De acordo com a solicitação, apresentamos a conclusão, quanto ao valor de comercialização do Imóvel.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel urbano, medindo a área de 1.980,00m² (mil novecentos e oitenta metros quadrado) de terreno, constituído pelos lotes nº 15 e 17 e parte dos lotes nº 13,14 e 16, todos da quadra nº 50, com uma casa com 13 cômodos, sendo 3 ambientes de sala, cozinha, dois banheiros, e demais dependências. Localizado na Rua Vereador Honório Babinski, esquina com a Rua Marechal Candido Rondon, centro, no quadro urbano desta cidade. Cujo imóvel está sob Matrícula, nº 10.382, desta Comarca Laranjeiras do Sul Pr.

Tomando-se por base as considerações acima e tendo em vista quanto ao terreno, sua localização, construção, comparamos com imóveis alugado neste Município nos últimos meses. Conclui-se que o valor do aluguel do Imóvel para alugar, objeto desta avaliação é de R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), por mês, admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo. A casa foi avaliado no valor de comercialização.

O valor total da casa é:

R\$ 2.500,00

Sem mais a declarar.

Laranjeiras do Sul 07/05/2020

IMOBILIÁRIA CRISTO REI
CRECI J 1979 CNPJ 80 574 072 / 0001 - 81

M^{te} Aurebalina Cresto
CRECI Nº 16678



Imobiliária Cristo

CRECI nº J 1979 CNPJ: 80.574.072/0001-81
Fone/ (42) 3635-1624 ou 99934-3410
Av. Manoel Ribas, nº 2891 Centro
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL PR

AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO

A PEDIDO DA: PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

PROPRIETÁRIO: JOSÉ NUNES DE CRISTO

Fizemos nesta data a avaliação e pesquisa de mercado imobiliário. De acordo com a solicitação, apresentamos a conclusão, quanto ao valor de comercialização do Imóvel.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel urbano, medindo a área de 1.980,00m² (mil novecentos e oitenta metros quadrado) de terreno, constituído pelos lotes nº 15 e 17 e parte dos lotes nº 13,14 e 16, todos da quadra nº 50, com uma casa com 13 cômodos, sendo 3 ambientes de sala, cozinha, dois banheiros, e demais dependências. Localizado na Rua Vereador Honório Babinski, esquina com a Rua Marechal Candido Rondon, centro, no quadro urbano desta cidade. Cujo imóvel está sob Matrícula, nº 10.382, desta Comarca Laranjeiras do Sul Pr.

Tomando-se por base as considerações acima e tendo em vista quanto ao terreno, sua localização, construção, comparamos com imóveis alugado neste Município nos últimos meses. Conclui-se que o valor do aluguel do Imóvel para alugar, objeto desta avaliação é de R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), por mês, admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo. A casa foi avaliado no valor de comercialização.

O valor total da casa é:

R\$ 2.500,00

Sem mais a declarar.

Laranjeiras do Sul 07/05/2020

IMOBILIÁRIA CRISTO REI
CRECI J 1979 CNPJ 80 674 072 / 0001 - 81

M^o Andreolina Sachd
CRECI N°16678



Escritório: (42) 3635-2612
E-mail: red_imoveis@hotmail.com
Rua Ver. José Aires de Oliveira, 1075 - Ao lado Manica
Laranjeiras do Sul, Paraná



Parecer Técnico de Avaliação

De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;
Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de Propriedade de **JOSÉ NUNES DE CRISTO, C.P.F sob nº059.763.919-15**, portador da cédula de identidade/**RG nº 686.215/PR**. Residente e domiciliado na cidade de **Laranjeiras do sul/PR**. Constituído por um imóvel urbano, lotes **nº 15 e 17** e parte dos lotes **nº 13, 14 e 16** todos da quadra **nº50**, área total de **1.980 m² (Mil novecentos e oitenta metros quadrados)** contendo **13 cômodos, sendo 3 ambientes de sala, 1 cozinha, 2 banheiros e de mais dependências**. Localizado na **Rua Vereador Honório Babinski** confronta com a **Rua Marechal Cândido Rondon**, centro da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, matriculado sob nº **10.382**.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais) **valor referencia 2019/2020 reajuste da tabela IGP-M, ficando no valor de R\$ 2.240,61** (Dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).




ISAQUE DANIEL GALVAGNI
CORRETOR DE IMÓVEIS
CPF: 064.815.889-60
CRECI: F- 24711

LARANJEIRAS DO SUL, 07 DE MAIO DE 2020



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Parecer tecnico de avaliação

1 mensagem

ReD Corretores De Imoveis <red_imoveis@hotmail.com>
Para: "aleteia@ls.pr.gov.br" <aleteia@ls.pr.gov.br>

11 de maio de 2020 13:15



Livre de vírus. www.avast.com.



PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO JOSÉ NUNES.pdf
1509K



Parecer Técnico de Avaliação

De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;

Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de propriedade de **JOSÉ NUNES DE CRISTO, C.PF SOB N° 059.763.919-15**, portador da cédula de identidade/ **RG n° 686.215/PR**. Residente e domiciliado na cidade de **Laranjeiras do Sul/ PR**. Constituído por um imóvel urbano, lotes **n° 15 e 17** e parte dos lotes **n°13,14 e 16** todos da quadra **n°50**, área total de **1.980 m² (Mil novecentos e oitentas metros quadrados)** contendo **13 cômodos, sendo 3 ambientes de sala, 1 cozinha, 2 banheiros e de mais dependências**. Localizado na **Rua Vereador Honório Babinski confronta com a Rua Marechal Candido Rondon**, centro da cidade de Laranjeiras do sul/PR, matriculado sob **n° 10.382**.

Tornando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).



Jerônimo Rodrigo Panato

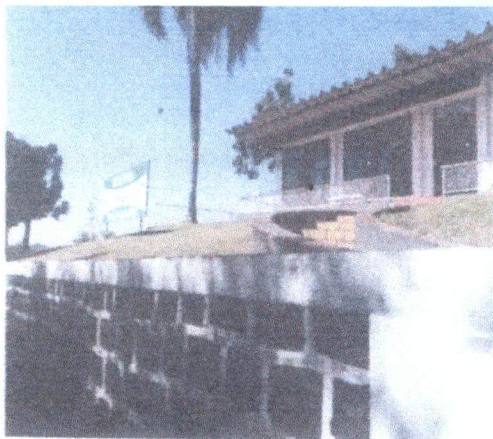
Corretor de Imóveis

CRECI: 28.173/PR

Perito Avaliador

CNAI: 022425/2017

LARANJEIRAS DO SUL, 07 DE MAIO DE 2020.





planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>



Parecer Técnico de Avaliação

1 mensagem

rodrigo panato <jeronimorpanato@gmail.com>
Para: aleteia@ls.pr.gov.br

12 de maio de 2020 15:10

Boa Tarde, segue em anexo o documento solicitado;
Obrigado.

Jerônimo Rodrigo Panato

Corretor de Imóveis

CRECI: 28.173/PR

Perito Avaliador

CNAI: 022425/2017

 **Documento Rodrigo.pdf**
245K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE NUNES DE CRISTO
CPF: 059.763.919-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:48 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **1262.448D.DDDD.858E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021929824-79

Certidão fornecida para o CPF/MF: **059.763.919-15**
Nome: **JOSE NUNES DE CRISTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 901 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 27 de Abril de 2020

NOME: JOSE NUNES DE CRISTO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M24X84UEC**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

REQUERENTE: JOSE NUNES DE CRISTO

CONTROLE

CPF

130923

059.763.919-15

ENDEREÇO

HONORIO BABINSKI - VER - AV, 69 - CASA - CENTRO CEP: 85301270 Laranjeiras do Sul - PR

Emitido por: {\$nmOperadorEmissor}



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 911 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/07/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 27 de Abril de 2020 valida até:26/07/2020

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M24X8CUS2
Verifique no site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: JOSE NUNES DE CRISTO

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
8192	01.01.001.0050.0015.001	0050	0015
ENDEREÇO/MATRICULA			
Avenida Vereador Honório Babinski, 120 - Centro CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR / Matricula - RI:			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
1893,52	313,09	33,50	{SvlVenalEdificacao}



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NUNES DE CRISTO

CPF: 059.763.919-15

Certidão n°: 9979532/2020

Expedição: 27/04/2020, às 13:57:08

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NUNES DE CRISTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **059.763.919-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE contra:

JOSE NUNES DE CRISTO

RG 686.215-2, CPF 059.763.919-15, filho(a) de OLINDA NUNES CRISTO e JEREMIAS NUNES DOS SANTOS, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
942	22	02/12/2015	DESAPROPRIACAO	FAZENDA PUBLICA	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Detalhes: Tipo = C i v e l || Valor = 29.179,50 NU: 0005191-62.2015.8.16.0104 CLASSE: Desapropriação ASSUNTO: Política fundiária e de reforma agrária

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Maio de 2020, 16:40:43

ALEXSON PAULENA

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

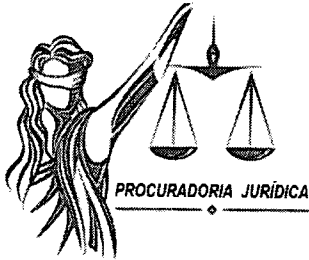
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 029/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **029/2019-PMLS**, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2019-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro

DEONILDO DE NEZ

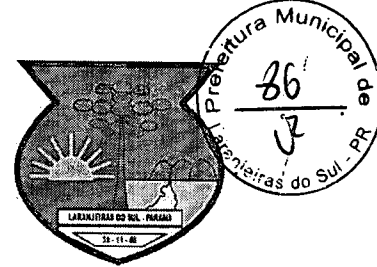
Contador - CRC/PR-033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de locação sob nº. 029/2019, oriundo da licitação modalidade dispensa nº. 006/2019, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na AV. Honório Babinski, com área construída de 450,00 m² para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de locação sob nº. 029/2019, oriundo da licitação modalidade dispensa nº. 006/2019, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na AV. Honório Babinski, com área construída de 450,00 m² para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

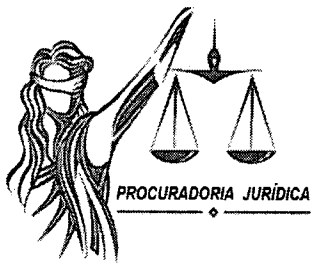
Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de locação nº 029/2019**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

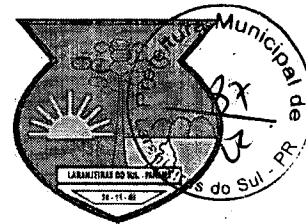
- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 07 de maio de 2020.
 - b.3 Solicitação de Aditivo do proprietário JOSE NUNES DE CRISTO CPF 059.763.919-15, 27 de abril de 2020.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 08 de maio de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcos Paulo Grosseli, 07 de maio de 2020.
 - b. 6 Memorando Interno Secretária Municipal de Engenharia, Leoni Luiz Meletti, 07 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fône: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

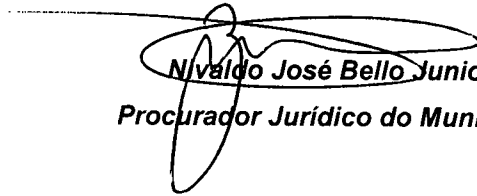
1º Aditivo

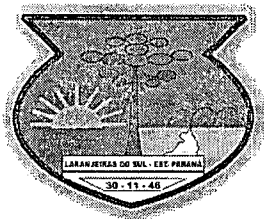
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 08 de maio de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SR. JOSÉ NUNES DE CRISTO, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **LOCADOR**, aditam o presente contrato, celebrado em **09 de maio de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, finalizando em **08 de maio de 2021**, conforme memorando anexo e previsão na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

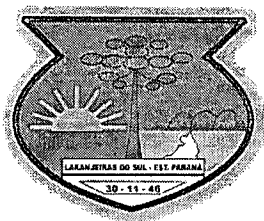
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado, ora aditado, passa de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

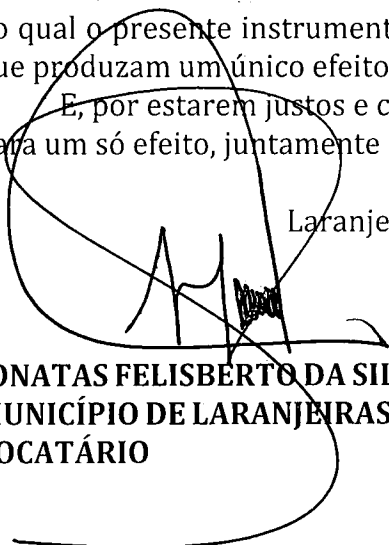


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

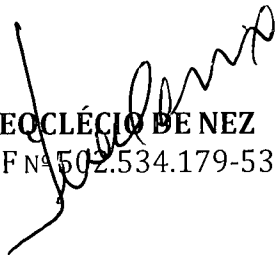
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de maio de 2020.

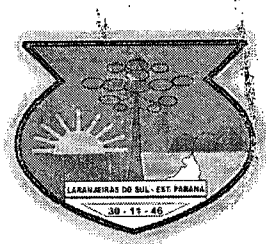

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


JOSE NUNES DE CRISTO
LOCADOR

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2019

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

* Não pode ser vendido separadamente.
Suplemento integrante da edição 3404 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (41) 3633-8110
85.301-970 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 040/2020 - PMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2020, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 17/06/2020.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 27 de maio de 2020.
Edson Carlos Becker
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (41) 3633-8110
85.301-970 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 041/2020 - PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de tecido exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 08/06/2020.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de maio de 2020.
Edson Carlos Becker
Prefeito

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
EDITO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2019
TIPO DE LICITAÇÃO - PREÇO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, URBANISMO, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 650,00 M² PARA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
LOCALIZADO: JOSE NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF nº 85.350.070-05 e portador da Cédula de Identidade nº 1.238.458.559/PA, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 232.000,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
PRORATAÇÃO DO PREÇO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.
FONE: 016-3300-1148
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
EDITO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 650,00 M², PARA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, de acordo com o Sistema de Registro de Preços, nº 11.550/2012, do Sistema de Registro de Preços nº 089/2013, e do Sistema Municipal nº 09/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 034/2020 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusiva para Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte.
Considerando os requisitos nas itens descritivos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óculos com lentes para miopia	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
02	Óculos com lentes para hipermetropia	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
03	Óculos com lentes para astigmatismo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
04	Óculos com lentes para presbiopia	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
05	Óculos com lentes para visão normal	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
06	Óculos com lentes para visão normal com filtro UV	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
07	Óculos com lentes para visão normal com filtro UV e proteção lateral	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
08	Óculos com lentes para visão normal com filtro UV e proteção lateral e proteção superior	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
09	Óculos com lentes para visão normal com filtro UV e proteção lateral e proteção superior e proteção inferior	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
10	Óculos com lentes para visão normal com filtro UV e proteção lateral e proteção superior e proteção inferior e proteção lateral superior	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.350.070-05, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA, e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATEL e foi ouvido a empresa NELSON BAVARESCO EMBARECOS LTDA - EPP, com sede na Rua 7 de Setembro, 2525, Centro, CEP: 85.301-070, Laje Preta no CNPJ nº 74.585.350/0001-09, representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480.759/PA e CPF nº 030.345.809-04, doante denominado CONTRATADA, resolvem adotar a Ata de Registro de Preços nº 112/2019 - PMLS, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O referido Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escritório, para o atendimento dos setores da administração municipal.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 85.350.070-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa ERNANI JOSE BUENO ERELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.143.402/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO ERELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 e CPF nº 788.335.009-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1344, CEP: 85.500-000, Nova Laranjeiras - PR, doante denominado CONTRATADA, selita o contrato nº 029/2019-PMLS, celebrado em 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fechamento e finalização de 2 barracão mudado, com área de 3.15,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio dos Cabras, nos Aduetos Médio e Terceiro.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do (s) objeto(s) das, passando a vigorar a partir de 07 de agosto de 2020.
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras, 05 de maio de 2020.
ERNANI JOSE BUENO
Contratado

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.350.070-05, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA, e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATANTE e foi ouvido a empresa NELSON BAVARESCO EMBARECOS LTDA - EPP, com sede na Rua 7 de Setembro, 2525, Centro, CEP: 85.301-070, Laje Preta no CNPJ nº 74.585.350/0001-09, representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480.759/PA e CPF nº 030.345.809-04, doante denominado CONTRATADA, resolvem adotar a Ata de Registro de Preços nº 112/2019 - PMLS, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O referido Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escritório, para o atendimento dos setores da administração municipal.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.350.070-05, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA, e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATANTE e foi ouvido a empresa NELSON BAVARESCO EMBARECOS LTDA - EPP, com sede na Rua 7 de Setembro, 2525, Centro, CEP: 85.301-070, Laje Preta no CNPJ nº 74.585.350/0001-09, representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.456.480.759/PA e CPF nº 030.345.809-04, doante denominado CONTRATADA, resolvem adotar a Ata de Registro de Preços nº 112/2019 - PMLS, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O referido Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e escritório, para o atendimento dos setores da administração municipal.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.350.070-05, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA, e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa ERNANI JOSE BUENO ERELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.143.402/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO ERELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 e CPF nº 788.335.009-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1344, CEP: 85.500-000, Nova Laranjeiras - PR, doante denominado CONTRATADA, selita o contrato nº 029/2019-PMLS, celebrado em 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fechamento e finalização de 2 barracão mudado, com área de 3.15,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio dos Cabras, nos Aduetos Médio e Terceiro.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do (s) objeto(s) das, passando a vigorar a partir de 07 de agosto de 2020.
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras, 25 de maio de 2020.
ADELDES MARIA PERIN
DETENTORA DA ATA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.350.070-05, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA, e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa ERNANI JOSE BUENO ERELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.143.402/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO ERELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 e CPF nº 788.335.009-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1344, CEP: 85.500-000, Nova Laranjeiras - PR, doante denominado CONTRATADA, selita o contrato nº 029/2019-PMLS, celebrado em 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fechamento e finalização de 2 barracão mudado, com área de 3.15,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio dos Cabras, nos Aduetos Médio e Terceiro.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do (s) objeto(s) das, passando a vigorar a partir de 07 de agosto de 2020.
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras, 25 de maio de 2020.
ADELDES MARIA PERIN
DETENTORA DA ATA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (41) 3521-1148
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMLS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PMLS
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.350.070-05, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.238.458.559/PA, e CPF/MF nº 240.909.739-49, residente e domiciliado na Rua Das Viúvas, nº 887, Loteamento Ilumina, doante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa ERNANI JOSE BUENO ERELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.143.402/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO ERELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 e CPF nº 788.335.009-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1344, CEP: 85.500-000, Nova Laranjeiras - PR, doante denominado CONTRATADA, selita o contrato nº 029/2019-PMLS, celebrado em 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fechamento e finalização de 2 barracão mudado, com área de 3.15,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio dos Cabras, nos Aduetos Médio e Terceiro.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto a cinco (5) anos.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do (s) objeto(s) das, passando a vigorar a partir de 07 de agosto de 2020.
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras, 25 de maio de 2020.
ADELDES MARIA PERIN
DETENTORA DA ATA



Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2020

De: Jose Nunes de Cristo

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Assunto: Renovação do Contrato de Locação de Imóvel 029/2019

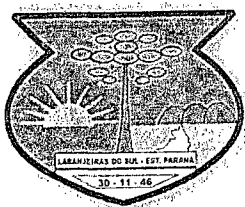
Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato de Locação nº029/2019 originado da Dispensa 06/2019, o qual finda-se em 09 de maio de 2020, referente ao imóvel localizado na Avenida Honório Babinski, 120 destinado a instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Eu José Nunes de Cristo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.763.919-15 e portador da cédula de identidade nº686.215-2SSP/PR residente e domiciliado no Município de Laranjeiras do Sul, venho através deste informar o interesse deste proprietário na prorrogação do contrato de locação por mais 12 meses com reajuste conforme cláusulas contratuais.


JOSE NUNES DE CRISTO

CPF: 059.763.919-15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de maio de 2020.

De: Deoclécio De Nez
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019 – JOSÉ NUNES DE CRISTO, INSCRITO NO CPF Nº 059.763.919-15.**

Prezado Senhor,

Conforme contrato nº029/2019 referente Dispensa de Licitação 06/2020PMLS que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, o qual o prazo de vigência expira em 08 de maio de 2020.

A renovação do contrato se faz necessária, pois a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo não possui sede própria, a locação do imóvel para este fim vem sendo vantajosa, pois o espaço físico é bem amplo com várias salas, o espaço externo também é bem espaçoso possibilitando o armazenamento dos veículos que compõem a frota da Secretaria com segurança, além de materiais e equipamentos.

Desta forma encaminho documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com reajuste conforme cláusulas contratuais, juntamente com parecer do fiscal de Contratos Marcos Paulo Grosseli, tendo em vista que o fiscal de Contratos anterior Jackson Franzoni não está mais lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Sendo assim solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

Deoclécio De Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019 0 comentário(s)

2100 + 0,69 =
2240,49 - 2100 =
140,49 x 12 =
1685,88

Prefeitura Municipal de
Caxarias do Sul - PR

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 029/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **029/2019-PMLS**, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2019-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente a dispensa 006/2019, Contrato de locação nº 029/2019, **que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Av. Honório Babinski, com área construída de 450,00m² para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 6,69% por mês, passando de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) o valor mensal conforme IGPM.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
(...)” (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim estabelece:

(...)O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para reajuste, a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ocorrida no período.

Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGP-M.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de “ofício” aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

“RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. **O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato.** TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.

“Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, database e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.” TCU. Acórdão nº 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

“Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices ‘específicos’ de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993.” TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

“Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997.” TCU. Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)

Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice

P



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" **TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário.** (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. **TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário.** (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base nos índices previstos em contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



É o parecer em 06 (seis) laudas.

Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SR. JOSÉ NUNES DE CRISTO, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **LOCADOR**, aditam o presente contrato, celebrado em **09 de maio de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove seis por cento) conforme o IGPM do período (maio/19 a abril/2020) no valor mensal, passando de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.240,49 (dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 140,49 (cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 1.685,88 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	001	15.452.0006.2070	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livro

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


Laranjeiras do Sul-PR, 21 de maio de 2020.

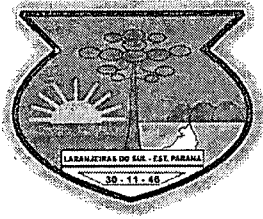

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


JOSÉ NUNES DE CRISTO
LOCADOR

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01. – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00 M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO .

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: JOSÉ NUNES DE CRISTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.763.919-15 e portador da Cédula de Identidade nº 686.215-2-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.685,88 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,69% (seis vírgula sessenta e nove seis por cento).

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

